



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

# DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLIII Nº 136

BRASÍLIA – DF, SEXTA-FEIRA, 16 DE JULHO DE 2010

PREÇO R\$ 3,00

q	SUMÁRIO	SEÇÃO I	SEÇÃO II	SEÇÃO III		SEÇÃO I	SEÇÃO II	SEÇÃO III
		PÁG.	PÁG.	PÁG.		PÁG.	PÁG.	PÁG.
	Atos do Poder Legislativo.....			40				
	Atos do Poder Executivo .....	1	15		Secretaria de Estado de Obras.....	13		43
	Casa Militar .....		18		Secretaria de Estado de Planejamento,			
	Secretaria de Estado de Governo.....	3	19	40	Orçamento e Gestão.....	13	33	44
	Secretaria de Estado de Agricultura,				Secretaria de Estado de Saúde.....		33	46
	Pecuária e Abastecimento.....		21	40	Secretaria de Estado de Segurança Pública.....	13	37	
	Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia.....	3		41	Polícia Civil do Distrito Federal.....		37	
	Secretaria de Estado de Cultura.....	4	22	41	Polícia Militar do Distrito Federal.....		38	
	Secretaria de Estado de Trabalho.....	4			Secretaria de Estado de Transportes.....	14	39	46
	Secretaria de Estado de Desenvolvimento				Secretaria de Estado da Ordem Pública e Social.....		39	
	Urbano, Habitação e Meio Ambiente.....	4	22	42	Corregedoria Geral.....	14	39	
	Secretaria de Estado de Educação.....	6	23	43	Secretaria de Estado de Comunicação Social.....		39	
	Secretaria de Estado de Esporte.....	9	30		Ineditoriais.....			47
	Secretaria de Estado de Fazenda.....	9	30	43				
	Secretaria de Estado de Justiça,							
	Direitos Humanos e Cidadania.....			43				

## SEÇÃO I

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 4.491, DE 15 DE JULHO DE 2010.

(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Abre crédito suplementar à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal, no valor de R\$ 4.100.000,00 (quatro milhões e cem mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aberto, nos termos do artigo 58 da Lei nº 4.386, de 5 de agosto de 2009, ao Orçamento Anual do Distrito Federal (Lei nº 4.461, de 30 de dezembro de 2009), para o exercício financeiro de 2010, crédito suplementar no valor de R\$ 4.100.000,00 (quatro milhões e cem mil reais), para atender à programação orçamentária indicada no Anexo II.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento do crédito decorrerão, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, da anulação parcial de dotações orçamentárias consignadas no vigente Orçamento, no valor de R\$ 4.100.000,00 (quatro milhões e cem mil reais), conforme Anexo I.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 15 de julho de 2010  
122º da República e 51º de Brasília  
**ROGÉRIO SCHUMANN ROSSO**

ANEXO I

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO A LEI Nº

ORGÃO: 32000 SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

UNIDADE: 32101 SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMAÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R	E	G	M	U	F	DOTAÇÃO
			E	S	N	O	S	T	
			G	F	D	D	O	E	
0100	APOIO ADMINISTRATIVO								100000
ATIVIDADES									
04 122	0100 2984	MANUTENÇÃO DA FROTA OFICIAL DE VEÍCULOS DO GDF							100.000
04 122	0100 2984 0005	MANUTENÇÃO DA FROTA OFICIAL DE VEÍCULOS DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL	99						
				F	3	90	0	100	100.000
TOTAL - FISCAL									100.000
TOTAL - GERAL									100.000

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA

(EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

(EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO I

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO A LEI Nº

ORGÃO: 40000 SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

UNIDADE: 40201 FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R	E	G	M	U	F	DOTAÇÃO
			E	S	N	O	S	T	
			G	F	D	D	O	E	
1000	DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO								4000000
<b>ATIVIDADES</b>									
19 571	1000 6026	EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DE FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO							4.000.000
19 571	1000 6026 3134	EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DE FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO	99	F	3	90	0	100	4.000.000
TOTAL - FISCAL									4.000.000
TOTAL - GERAL									4.000.000

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO II

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO A LEI Nº

ORGÃO: 40000 SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

UNIDADE: 40201 FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R	E	G	M	U	F	DOTAÇÃO
			E	S	N	O	S	T	
			G	F	D	D	O	E	
1000	DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO								4100000
<b>ATIVIDADES</b>									
19 571	1000 6026	EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DE FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO							4.100.000
19 571	1000 6026 0982	APOIO À INCLUSÃO DIGITAL	99	F	3	90	0	100	4.100.000
TOTAL - FISCAL									4.100.000
TOTAL - GERAL									4.100.000

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

LEI Nº 4.492, DE 15 DE JULHO DE 2010

(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Altera a denominação da Carreira Conservação e Limpeza Pública do Quadro de Pessoal do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A Carreira Conservação e Limpeza Pública do Quadro de Pessoal do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, criada na forma do art. 2º da Lei nº 51, de 13 de novembro de 1989, passa a denominar-se Carreira de Gestão Sustentável de Resíduos Sólidos.

Parágrafo único. Os cargos de Analista de Atividade de Limpeza Pública, Técnico de Atividade de Limpeza Pública e Auxiliar de Atividade de Limpeza Pública passam a denominar-se, respectivamente, Analista de Gestão de Resíduos Sólidos, Assistente de Gestão de Resíduos Sólidos e Agente de Gestão de Resíduos Sólidos, mantidas as atuais áreas de atuação e atribuições correspondentes.

Art. 2º Aplica-se o disposto nesta Lei aos servidores aposentados e aos beneficiários de pensão vinculados à Carreira Conservação e Limpeza Pública do Quadro de Pessoal do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal.

# DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

**Redação e Administração:**  
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.  
CEP: 70075-900, Brasília - DF  
Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503  
Editoração e impressão: POOL EDITORA LTDA

ROGÉRIO SCHUMANN ROSSO  
Governador  
IVELISE MARIA LONGHI PEREIRA DA SILVA  
Vice-Governadora  
PATRÍCIA CRISÓSTOMO DE QUEIROZ  
Coordenadora-Chefe do Diário Oficial  
Governadoria do Distrito Federal

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 15 de julho de 2010  
122º da República e 51º de Brasília  
**ROGÉRIO SCHUMANN ROSSO**

## SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

### COORDENADORIA DAS CIDADES ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO

#### DESPACHOS DO ADMINISTRADOR

Em 09 de julho de 2010.

Processo: 134.000.508/2010. Interessado: Administração Regional de Sobradinho. Assunto: Despesas com instalação e retirada de 10 refletores de 1000 watts, 03 postes de 11 mts e 06 vãos de BT, para o evento: XX Arraiá do Coturno, a ser realizado nos dias 09 e 10/07/2010, que acontecerá na Quadra Central, Lote N, Sobradinho/DF. RATIFICO, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para que adquira a eficácia necessária, a dispensa de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no inciso XXII do artigo 24, da mencionada Lei, conforme a justificativa constante dos autos em epígrafe, referente à Nota de Empenho nº 00222/2010, no valor de R\$ 4.870,19 (quatro mil oitocentos e setenta reais e dezenove centavos), a favor da Companhia Energética de Brasília.

Processo: 134.000.508/2010. Interessado: Administração Regional de Sobradinho. Assunto: Despesas com consumo provisório de energia elétrica de 10 refletores de 1000 watts, para o evento: XX Arraiá do Coturno, a ser realizado nos dias 09 e 10/07/2010, que acontecerá na Quadra Central, Lote N, Sobradinho/DF. RATIFICO, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para que adquira a eficácia necessária, a dispensa de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no inciso XXII do artigo 24, da mencionada Lei, conforme a justificativa constante dos autos em epígrafe, referente à Nota de Empenho nº 00221/2010, no valor de R\$ 77,55 (setenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos), a favor da CEB Distribuição S/A.

Processo: 134.000.508/2010. Interessado: Administração Regional de Sobradinho. Assunto: Despesas com instalação e consumo provisório de energia elétrica de 01 ponto de energia elétrica trifásico de 50 A, para o evento: XX Arraiá do Coturno, a ser realizado nos dias 09 e 10/07/2010, que acontecerá na Quadra Central, Lote N, Sobradinho/DF. RATIFICO, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para que adquira a eficácia necessária, a dispensa de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no inciso XXII do artigo 24, da mencionada Lei, conforme a justificativa constante dos autos em epígrafe,

referente à Nota de Empenho nº 224/2010, no valor de R\$ 631,53 (seiscentos e trinta e um reais e cinquenta e três centavos), a favor da CEB Distribuição S/A.

Processo: 134.000.508/2010. Interessado: Administração Regional de Sobradinho. Assunto: Despesas com instalação e consumo provisório de energia elétrica de 01 ponto de energia elétrica trifásico de 100 A, para o evento: XX Arraiá do Coturno, a ser realizado nos dias 09 e 10/07/2010, que acontecerá na Quadra Central, Lote N, Sobradinho/DF. RATIFICO, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para que adquira a eficácia necessária, a dispensa de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no inciso XXII do artigo 24, da mencionada Lei, conforme a justificativa constante dos autos em epígrafe, referente à Nota de Empenho nº 00226/2010, no valor de R\$ 915,55 (novecentos e quinze reais e cinquenta e cinco centavos), a favor da CEB Distribuição S/A.

CARLOS AUGUSTO DE BARROS

### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE

#### DESPACHO DO ADMINISTRADOR

Em 13 de julho de 2010.

Processo: 136.000.223/2010. Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE. Assunto: Aquisição de Periódicos, RATIFICO nos termos do artigo 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, para que se adquira a eficácia necessária, a dispensa de licitação de que trata o processo em epígrafe, com fulcro nos incisos VIII e XXII, do artigo 24, da mencionada Lei, conforme a justificativa constante dos autos do referido processo, referente à Nota de Empenho nº 00129/2010 no valor de R\$ 1.825,00 (um mil oitocentos e vinte e cinco reais) em favor da Editora Jornal de Brasília.

HAMILTON CAETANO DE BRITO

### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL

#### DESPACHO DO ADMINISTRADOR

Em 12 de julho de 2010.

Processo 146.000.353/2010; Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL; Assunto : ASSINATURA DO JORNAL CORREIO BRAZILIENSE. RATIFICO, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e do artigo 2º da Portaria/SEG nº 11, de 26 de março de 2010, publicada no DODF n.º 60/2010, pág. 03, para que adquira a eficácia necessária, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no "caput" do artigo 25 da mencionada Lei e justificativa constante dos autos em epígrafe, referente à Nota de Empenho nº 00074/2010, no valor de R\$ 593,04 (quinhentos e noventa e três reais e quatro centavos) em favor do S/A Correio Brasileiro - Departamento de Assinaturas. Publique-se, para os fins pertinentes.

CÉSAR LACERDA

## SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

### FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 60, DE 09 DE JULHO DE 2010.

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas no artigo 14, II, do Decreto nº 27.958, de 16 de maio de 2007, o qual aprovou o Estatuto Social da FAPDF, e com fundamento no artigo 13, III e XVII, do Regimento Interno, resolve, em cumprimento a Decisão nº 3.521/2009, do Tribunal de Contas do Distrito Federal – TCDF, publicar quadro demonstrativo contendo informações acerca da composição do preenchimento de cargos/empregos em comissão e exercício de funções de confiança desta fundação. Declarar que os dados constantes do demonstrativo foram extraídos do Sistema Único de Gestão de Recursos Humanos – SIGRH relativamente ao mês de junho de 2010.

KAZUYOSHI OFUGI

Quadro de Composição de Cargos/Empregos em Comissão e de Funções de Confiança na Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal, em 30 de Junho de 2010. DECISÃO TCDF nº 3.521/2009.													
Servidor do Quadro da Unidade (A)			Requisitado de Órgão/Entidade do GDF (B)			Sem Vinculo c/GDF (C)		Cedidos (D)		Total (k= a+...+h+i+j)	Total de Ocupantes de Cargos em Comissão (I=b+e+h)	% de Cargos em Comissão Ocupados por Servidores Sem Vinculo (m=h/I)	% de Servidores Sem Vinculo com o GDF em Relação ao Total (n=C/k)
Sem Comissão (a)	C/Cargo em Comissão (b)	C/Função de Confiança (c)	Sem Comissão (d)	C/Cargo em Comissão (e)	C/Função de Confiança (f)	Requisitado Fora GDF Sem Comissão (g)	C/Cargo em Comissão (h)	para Órgão ou Entidade do GDF (i)	para Órgão ou Entidade fora do GDF (j)				
16	3	0	0	8	0	0	34	3	1	65	45	75,50%	52,30%

## DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE

Em 15 de julho de 2010.

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 14, inciso II, do Decreto nº 27.958, de 16 de maio de 2007, o qual aprovou o estatuto Social da FAP, e com fundamento nos artigos 13, inciso III, e XIIIV, e 41, do regime interno, resolve:

TORNAR SEM EFEITO o extrato do Convenio nº 03/2010 do Processo 193.000.229/2010, publicado no DODF nº 127 de 05 de julho de 2010, seção III, página 35.

TORNAR SEM EFEITO o extrato do Convenio nº 04/2010 do Processo 193.000.228/2010, publicado no DODF nº 127 de 05 de julho de 2010, seção III, página 35.

TORNAR SEM EFEITO o extrato do Convenio nº 05/2010 do Processo 193.000.231/2010, publicado no DODF nº 127 de 05 de julho de 2010, seção III, página 35.

TORNAR SEM EFEITO o extrato do Convenio nº 06/2010 do Processo 193.000.230/2010, publicado no DODF nº 127 de 05 de julho de 2010, seção III, página 35.

TORNAR SEM EFEITO o extrato do Convenio nº 08/2010 do Processo 193.000.234/2010, publicado no DODF nº 127 de 05 de julho de 2010, seção III, página 35.

KAZUYOSHI OFUGI

**SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA**

## PORTARIA Nº 78, DE 12 DE JULHO DE 2010

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo II, Inciso XIV do Decreto nº 27.591, de 1º de janeiro de 2007 e considerando ser objeto da instituição promover, apoiar e patrocinar eventos de cunho artístico e cultural da cidade e Região Integrada de Desenvolvimento e Entorno, resolve:

Art. 1º. Aprovar a concessão de apoio à realização do evento "FESTA JULINA COMUNITÁRIA", nos dias 16 e 17 de julho/2010, em Vicente Pires, mediante pagamento de serviços e cachês, no valor total de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), nos termos do processo 150.001659/2010.

Art. 2º. Determinar a remessa dos autos à Unidade de Administração Geral para publicação e providências pertinentes, em conjunto com a Subsecretaria de Mobilização e Eventos.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ SILVESTRE GORGULHO

**SECRETARIA DE ESTADO TRABALHO****CONSELHO DO TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL**

## RESOLUÇÃO Nº 202, 13 DE JULHO DE 2010. (\*)

O Presidente do Conselho do Trabalho do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º 892 de junho de 1995, alterada pela Lei n.º 1.989 de julho de 1998 e pelo Decreto n.º 16.961 de 22 de novembro de 1995, combinado com o parágrafo primeiro da Cláusula segunda do convênio MTE/SPPE/CODEFAT n.º 033/2006 – STb/DF, considerando o disposto na Portaria n.º 34 de 26 de junho de 2009 da Secretaria de Políticas Públicas de Emprego, resolve:

Art.1º. Aprovar, a prorrogação do Plano de Trabalho do Convênio MTE/SPPE/CODEFAT n.º 033/2006 – STb/DF, referente ao ano de 2009, para execução até 28 de fevereiro de 2011.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

TAKANE KIYOTSUKA DO NASCIMENTO

(\*) Publicado nesta data por omissão desta Secretaria no DODF nº 133, de 13 de julho de 2010.

**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE****COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA DIRETORIA COLEGIADA**

## ATOS DA DIRETORIA COLEGIADA

Sessão: 2654ª; Realizada em: 07 de julho de 2010; Relator Diretor: ANTÔNIO GUIMARÃES DA SILVA; Processo: 160.000.450/1998; Interessado: CONFECÇÕES VIEIRA LTDA - ME; Decisão Nº: 0773. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: tornar pública a extinção do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra nº 164/2000, tendo por objeto o Lote 48, Rua 12, Pólo de Modas – Guará/DF, em face do cancelamento da pré-indicação da área, conforme Resolução nº 1.440/2009 – COPEP/DF (fl.239), de 01/12/2009, e do vencimento do ajuste contratual por decorso de prazo, ocorrido em 02/03/2006.

SESSÃO: 2655ª; Realizada em: 13 de julho de 2010; Relator Diretor: ANTÔNIO GUIMARÃES DA SILVA; Processo: 160.002.955/1999; Interessado: FEGG – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE LTDA; Decisão Nº: 0798. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: declarar rescindido o Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra nº 966/2000, tendo por objeto o Lote 26, Conjunto 07, ADE – Águas Claras/DF, por descumprimento de cláusulas contratuais pactuadas e em face do cancelamento, por meio da Resolução nº 1592/2009 – COPEP, de 17/12/2009 (fl. 498), do incentivo econômico.

Brasília/DF, 13 de julho de 2010.

DALMO ALEXANDRE COSTA

Presidente

**INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL – BRASÍLIA AMBIENTAL**

## INSTRUÇÃO Nº 58, DE 14 DE JULHO DE 2010.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 28.112, de 11 de julho de 2007 e de acordo com o disposto na Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, com fundamento na autonomia administrativa conferida a esta autarquia, expressamente consignada no artigo 1º da Lei nº 3.984/2007, em razão da mudança das instalações físicas deste Instituto, RESOLVE:

Art. 1º. Ficam suspensos os prazos destinados ao oferecimento das defesas e/ou recursos direcionados a este Instituto ou a Instância Superior, com vencimento no período de 17 de julho a 02 de agosto de 2010.

§1º Ficam ainda suspensos os prazos determinados pelas unidades orgânicas deste Instituto que vencerem no período acima citado.

Art. 2º. Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO SOUTO MAIOR

## EXTRATO DA DECISÃO Nº 200.000.110/10- PRESI/IBRAM.

Processo: 391.000.228/2010. Autuado(a): VIEIRA E SOUZA BAR E RESTAURANTE. Objeto: Auto de Infração nº 721/2010. Decisão: Procedência do Auto de Infração, mantendo-se a penalidade de interdição das emissões sonoras ao vivo e/ou mecânica. Fica facultado ao autuado a interposição de recurso junto ao Secretário de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada.

## EXTRATO DA DECISÃO Nº 200.000.109/10- PRESI/IBRAM.

Processo: 0391.000.030/2010. Autuado(a): CONDOMÍNIO RURAL IMPÉRIO DOS NOBRES. Objeto: Auto de Infração nº 0061/2010. Decisão: Recurso Conhecido e Improvido. Procedência do Auto de Infração, mantendo-se a penalidade de multa.

## EXTRATO DA DECISÃO Nº 200.000.108/10- PRESI/IBRAM.

Processo: 391.000.521/2009. Autuado(a): CAMILA NOBREGA DE OLIVEIRA BAR E LANCHONETE – ME. Objeto: Auto de Infração nº 0340/2009. Decisão: Procedência do Auto de Infração, mantendo-se a penalidade de interdição das emissões sonoras. Fica facultado ao autuado a interposição de recurso junto ao Secretário de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada.

## EXTRATO DA DECISÃO Nº 200.000.101/10- PRESI/IBRAM.

Processo: 391.000.120/2010 Autuado(a): NEW PAULISTA PIZZARIA LTDA - ME. Objeto: Auto de Infração nº 0712/2010. Decisão: Procedência do Auto. Entretanto, ficam suspensos os efeitos das penalidades aplicadas pelo Auto de Infração Ambiental nº 0712/2010 em razão do TERMO DE COMPROMISSO Nº 200.000.005/2010 firmado com o presente Instituto, desinstituído o estabelecimento autuado, exceto quanto às emissões sonoras, e reduzindo-se a multa em 80% (oitenta por cento ).

## EXTRATO DA DECISÃO Nº 200.000.107/10- PRESI/IBRAM.

Processo: 391.001.617/2009. Autuado(a): RONALDO RUFINO DE CARVALHO. Objeto: Auto de Infração nº 0809/2009. Decisão: Procedência do Auto de Infração, mantendo-se a penalidade de interdição. Fica facultado ao autuado a interposição de recurso junto ao Secretário de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada.

## EXTRATO DA DECISÃO Nº 200.000.105/10- PRESI/IBRAM.

Processo: 391.001.378/2009. Autuado(a): DELTA SERVIÇOS DE LOGÍSTICA LTDA. Objeto: Auto de Infração nº 0288/2009. Decisão: Recurso conhecido e improvido. Procedência do Auto de Infração, mantendo-se a penalidade de interdição. Fica facultado ao autuado a interposição de recurso junto ao Secretário de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada.

## EXTRATO DA DECISÃO Nº 200.000.111/10- PRESI/IBRAM.

Processo: 391.000.040/2010. Autuado(a): IRAN BATISTA DE OLIVEIRA. Objeto: Auto de Infração nº 0824/2009. Decisão: Procedência do Auto de Infração, mantendo-se a penalidade de advertência. Fica facultado ao autuado a interposição de recurso junto ao Secretário de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada.

## EXTRATO DA DECISÃO Nº 200.000.102/10- PRESI/IBRAM.

Processo: 391.000.024/2010. Autuado(a): CAESB - COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL. Objeto: Auto de Infração nº 0682/2010. Decisão: Recurso não conhecido. Procedência do Auto de Infração, mantendo-se a penalidade de multa no valor de R\$ 180.465,00 (cento e oitenta mil quatrocentos e sessenta e cinco reais). Fica facultado ao autuado a interposição de recurso junto ao Secretário de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada.

**EXTRATO DA DECISÃO Nº 200.000.103/10- PRESI/IBRAM.**

Processo: 391.000.026/2010. Autuado(a): MIRIAN GARCEZ DE MENDONÇA BRANDÃO. Objeto: Auto de Infração nº 0836/2009. Decisão: Procedência do Auto de Infração, mantendo-se a penalidade de advertência. Fica facultado ao autuado a interposição de recurso junto ao Secretário de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada.

**EXTRATO DA DECISÃO Nº 200.000.104/10- PRESI/IBRAM.**

Processo: 391.001.396/2009. Autuado(a): CAESB – COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE BRASÍLIA. Objeto: Auto de Infração nº 0058/2009. Decisão: Recurso conhecido e improvido. Procedência do Auto de Infração, mantendo-se as penalidades de advertência para comparecer à SULFI/IBRAM para tratar da compensação do dano ocorrido e multa no valor de R\$ 24.813,80 (vinte e quatro mil oitocentos e treze reais e oitenta centavos). Fica facultado ao autuado a interposição de recurso junto ao Secretário de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada.

**EXTRATO DA DECISÃO Nº 200.000.134/10- PRESI/IBRAM.**

Processo: 391.000.418/2010. Autuado(a): MANOEL SIMÃO VIANA. Objeto: Auto de Infração nº 0773/2010. Decisão: Procedência do Auto de Infração, mantendo-se a penalidade de advertência. Fica facultado ao autuado a interposição de recurso junto ao Secretário de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada.

**EXTRATO DA DECISÃO Nº 200.000.133/10- PRESI/IBRAM.**

Processo: 391.000.075/2007. Autuado(a): COOPERATIVA DOS CAMINHONEIROS AUTÔNOMOS DE CARGAS E PASSAGEIROS EM GERAL LTDA. Objeto: Auto de Infração nº 1618/2007. Decisão: Procedência do Auto de Infração, mantendo-se a penalidade de advertência. Fica facultado ao autuado a interposição de recurso junto ao Secretário de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada.

**EXTRATO DA DECISÃO Nº 200.000.132/10- PRESI/IBRAM.**

Processo: 391.001.351/2009. Autuado(a): SUPERMERCADO TIGRÃO (COMERCIAL DE ALIMENTOS BEZERRA). Objeto: Auto de Infração nº 0530/2009. Decisão: Recurso conhecido e improvido. Procedência do Auto de Infração, mantendo-se a penalidade de advertência. Fica facultado ao autuado a interposição de recurso junto ao Secretário de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada.

**EXTRATO DA DECISÃO Nº 200.000.130/10- PRESI/IBRAM.**

Processo: 391.000.346/2010. Autuado(a): IGREJA BATISTA EBENEZER. Objeto: Auto de Infração nº 0732/2010. Decisão: Procedência do Auto de Infração, mantendo-se a penalidade de advertência. Fica facultado ao autuado a interposição de recurso junto ao Secretário de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada.

**EXTRATO DA DECISÃO Nº 200.000.131/10- PRESI/IBRAM.**

Processo: 391.000.347/2010. Autuado(a): SUPERMERCADO ECONÔMICO. Objeto: Auto de Infração nº 0462/2010. Decisão: Procedência do Auto de Infração, mantendo-se a penalidade de advertência. Fica facultado ao autuado a interposição de recurso junto ao Secretário de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada.

**EXTRATO DA DECISÃO Nº 200.000.128/10- PRESI/IBRAM.**

Processo: 391.000.336/2010. Autuado(a): CRIATIVA HOTEL RURAL LTDA. Objeto: Auto de Infração nº 0675/2010. Decisão: Recurso conhecido e improvido. Procedência do Auto de Infração, mantendo-se as penalidades de advertência e multa no valor de R\$ 4.699,60 (quatro mil seiscentos e noventa e nove reais e sessenta centavos). Fica facultado ao autuado a interposição de recurso junto ao Secretário de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada.

**EXTRATO DA DECISÃO Nº 200.000.127/10- PRESI/IBRAM.**

Processo: 391.000.517/2010. Autuado(a): TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO - TCU. Objeto: Auto de Infração nº 0703/2010. Decisão: Recurso conhecido e improvido. Procedência do Auto de Infração, mantendo-se a penalidade de advertência. Fica facultado ao autuado a interposição de recurso junto ao Secretário de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada.

**EXTRATO DA DECISÃO Nº 200.000.126/10- PRESI/IBRAM.**

Processo: 391.001.347/2009. Autuado(a): POLIMIX CONCRETO LTDA. Objeto: Auto de Infração nº 0458/2009. Decisão: Procedência do Auto de Infração, mantendo-se a penalidade de advertência. Fica facultado ao autuado a interposição de recurso junto ao Secretário de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada.

**EXTRATO DA DECISÃO Nº 200.000.125/10- PRESI/IBRAM.**

Processo: 391.001.275/2008. Autuado(a): CARLOS ALBERTO GUIMARÃES JUNIOR. Objeto: Auto de Infração nº 0361/2008. Decisão: Procedência do Auto de Infração, mantendo-se a penalidade de embargo da obra. Fica facultado ao autuado a interposição de recurso junto ao Secretário de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada.

**EXTRATO DA DECISÃO Nº 200.000.124/10- PRESI/IBRAM.**

Processo: 391.001.511/2009. Autuado(a): POLIMIX CONCRETO LTDA. Objeto: Auto de Infração nº 0624/2009. Decisão: Procedência do Auto de Infração, mantendo-se a penalidade de multa no valor de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais). Fica facultado ao autuado a interposição de recurso junto ao Secretário de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada.

**EXTRATO DA DECISÃO Nº 200.000.123/10- PRESI/IBRAM.**

Processo: 391.000.736/2010. Autuado(a): IGREJA SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA. Objeto: Auto de Infração nº 0769/2010. Decisão: Recurso conhecido e improvido. Procedência do Auto de Infração, mantendo-se a penalidade de advertência. Fica facultado ao autuado a interposição de recurso junto ao Secretário de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada.

**EXTRATO DA DECISÃO Nº 200.000.122/10- PRESI/IBRAM.**

Processo: 391.000.672/2010. Autuado(a): J.P.S PARTICIPAÇÃO ENTRETENIMENTO LTDA. Objeto: Auto de Infração nº 0728/2010. Decisão: Recurso conhecido e improvido. Procedência do Auto de Infração, mantendo-se a penalidade de embargo da obra. Fica facultado ao autuado a interposição de recurso junto ao Secretário de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada.

**EXTRATO DA DECISÃO Nº 200.000.120/10- PRESI/IBRAM.**

Processo: 391.000.774/2010. Autuado(a): DERMIVAL ALMEIDA FIALHO. Objeto: Auto de Infração nº 0414/2010. Decisão: Procedência do Auto de Infração, mantendo-se a penalidade de ADVERTÊNCIA. Fica facultado ao autuado a interposição de recurso junto ao Secretário de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada.

**EXTRATO DA DECISÃO Nº 200.000.117/10- PRESI/IBRAM.**

Processo: 391.000.524/2010. Autuado(a): POSTO CENTRAL PARK DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA. Objeto: Auto de Infração nº 0411/2010. Decisão: Recurso conhecido e improvido. Procedência do Auto de Infração, mantendo-se as penalidades de advertência e multa no valor de R\$ 11.749,00 (onze mil setecentos e quarenta e nove reais). Fica facultado ao autuado a interposição de recurso junto ao Secretário de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada.

**EXTRATO DA DECISÃO Nº 200.000.118/10- PRESI/IBRAM.**

Processo: 391.000.556/2010. Autuado(a): SETE SABORES – INDUSTRIAL E COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA. Objeto: Auto de Infração nº 0463/2010. Decisão: Procedência do Auto de Infração, mantendo-se a penalidade de advertência. Fica facultado ao autuado a interposição de recurso junto ao Secretário de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada.

**EXTRATO DA DECISÃO Nº 200.000.119/10- PRESI/IBRAM.**

Processo: 391.000.555/2010. Autuado(a): CLUBECOAT CHOPERIA PIZZARIA E RESTAURANTE LTDA - ME. Objeto: Auto de Infração nº 0762/2010. Decisão: Recurso conhecido e improvido. Procedência do Auto de Infração, mantendo-se a penalidade de advertência. Fica facultado ao autuado a interposição de recurso junto ao Secretário de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada.

**EXTRATO DA DECISÃO Nº 200.000.115/10- PRESI/IBRAM.**

Processo: 391.000.007/2009. Autuado(a): CONDOMÍNIO UBERABA. Objeto: Auto de Infração nº 0035/2008. Decisão: Procedência do Auto de Infração, mantendo-se a penalidade de embargo total da obra. Fica facultado ao autuado a interposição de recurso junto ao Secretário de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada.

**EXTRATO DA DECISÃO Nº 200.000.114/10- PRESI/IBRAM.**

Processo: 391.000.282/2010. Autuado(a): ALFA LUZ VIAÇÃO E TRANSPORTE LTDA. Objeto: Auto de Infração nº 0584/2010. Decisão: Procedência do Auto de Infração, mantendo-se a penalidade de interdição da atividade de lavagem de veículos e de abastecimento até o cumprimento na íntegra das decisões nº 093/2007 – PRESI/IBRAM e 200.000.143/2009 – PRESI/IBRAM. Fica facultado ao autuado a interposição de recurso junto ao Secretário de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada.

## EXTRATO DA DECISÃO Nº 200.000.113/10- PRESI/IBRAM.

Processo: 391.000.516/2010. Autuado(a): CABIRIA BAR E RESTAURANTE LTDA ME. Objeto: Auto de Infração nº 0760/2010. Decisão: Procedência do Auto de Infração, mantendo-se a penalidade de advertência. Fica facultado ao autuado a interposição de recurso junto ao Secretário de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada.

## EXTRATO DA DECISÃO Nº 200.000.112/10 PRESI/IBRAM.

Processo: 391.000.598/2010. Autuado(a): COMANDO DA 11ª REGIÃO MILITAR. Objeto: Auto de Infração nº. 0726/2010. Decisão: Procedência do Auto de Infração. Fica facultado à autuada a interposição de recurso junto ao Secretário de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada.

## EXTRATO DA DECISÃO Nº 200.000.031/10 PRESI/IBRAM.

Processo: 391.000.878/2009. Autuado(a): IGREJA ASSEMBLÉIA DE DEUS MINISTÉRIO DAS AMÉRICAS. Objeto: Autos de Infração nº 0244/2009 e 0250/2009. Decisão: Procedência dos Autos de Infração. Fica facultado a autuada a interposição de recurso junto ao Secretário de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada.

## EXTRATO DA DECISÃO Nº 200.000.030/10- PRESI/IBRAM.

Processo: 391.000.611/2009. Autuado(a): DEDO DE MOÇA LOUNGE BAR LTDA. Objeto: Auto de Infração nº 0251/2009. Decisão: Procedência do Auto de Infração. Fica facultado à autuada a interposição de recurso junto ao Secretário de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada.

## EXTRATO DA DECISÃO Nº 200.000.026/10- PRESI/IBRAM.

Processos: 391.000.568/2009 e 391.001.141/2009. Autuado(a): LAPA CHOPERIA E RESTAURANTE. Objeto: Autos de Infração nº 0213/2009 e 0285/2009. Decisão: Procedência dos Autos de Infração. Ficam suspensos os efeitos das penalidades aplicadas pelo Auto de Infração Ambiental nº 0285/2009 em razão do TERMO DE COMPROMISSO Nº 200.000.010/2009 firmado com o presente Instituto, desinterditando o estabelecimento autuado, exceto quanto às emissões sonoras, e reduzindo-se a multa em 80% (oitenta por cento ).

## EXTRATO DA DECISÃO Nº 200.000.022/10- PRESI/IBRAM.

Processo: 391.000.517/2009. Autuado(a): BOATE CAPITAL. Objeto: Auto de Infração nº 0336/2009. Decisão: Recurso conhecido e improvido. Fica facultado ao autuado a interposição de recurso junto ao Secretário de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada.

## EXTRATO DA DECISÃO Nº 200.000.047/10- PRESI/IBRAM.

Processo: 0391.000.148/2008. Autuado(a): FALCÃO E BARROS BAR, RESTAURANTE E SNOOKER LTDA. Objeto: Auto de Infração nº 6495/2008. Decisão: Recurso Conhecido e Improvido. Procedência do Auto. Fica facultado ao autuado a interposição de recurso junto ao Secretário de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada.

## EXTRATO DA DECISÃO Nº 200.000.040/10- PRESI/IBRAM.

Processo: 391.001.585/2009. Autuado(a): POSTO 9 CHOPERIA LTDA - ME. Objeto: Auto de Infração nº 295/2009. Decisão: Recurso não conhecido. Procedência do Auto. Fica suspenso o efeito da penalidade aplicada, tendo em vista ter a empresa autuada firmado Termo de Compromisso nº 200.000.019/2009, com a conseqüente desinterdição das atividades e redução em 80% (oitenta por cento) do valor da multa aplicada. O descumprimento do acordo firmado ensejará a aplicação de sanções mais severas.

## EXTRATO DA DECISÃO Nº 200.000.035/10- PRESI/IBRAM.

Processo: 391.001.635/2009 Autuado(a): AMORIM COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA. Objeto: Auto de Infração nº 0810/2009. Decisão: Recurso conhecido e improvido. Procedência do Auto. Fica facultado ao autuado a interposição de recurso junto ao Secretário de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada.

## EXTRATO DA DECISÃO Nº 200.000.033/10- PRESI/IBRAM.

Processo: 391.000.979/2008. Autuado(a): GAF BAR E RESTAURANTE LTDA ( Boate Sabatash ). Objeto: Auto de Infração nº 1776/2008. Decisão: Recurso não conhecido. Procedência do Auto, interrompendo-se, entretanto, seus efeitos, quanto às penalidades aplicadas em razão do cumprimento das determinações contidas no mencionado Auto.

## EXTRATO DA DECISÃO Nº 200.000.029/10- PRESI/IBRAM.

Processo: 391.001.658/2009. Autuado(a): BAR DO CARLÃO. Objeto: Auto de Infração nº 0826/2009. Decisão: Recurso não conhecido. Procedência do Auto. Fica facultado ao autuado a interposição de recurso junto ao Secretário de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada.

## EXTRATO DA DECISÃO Nº 200.000.027/10- PRESI/IBRAM.

Processo: 391.001.488/2009 Autuado(a): COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL. Objeto: Auto de Infração nº 0273/2009. Decisão: Recurso não conhecido. Procedência do Auto. Fica facultado ao autuado a interposição de recurso junto ao Secretário de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada.

## EXTRATO DA DECISÃO Nº 200.000.028/10- PRESI/IBRAM.

Processo: 190.000.240/2003. Autuado(a): BAR E RESTAURANTE EGEU LTDA ME. Objeto: Auto de Infração nº 0570/2003. Decisão: Recurso conhecido e improvido. Procedência do Auto. Fica facultado ao autuado a interposição de recurso junto ao Secretário de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada.

Brasília, 13 de julho de 2010.

GUSTAVO SOUTO MAIOR

Presidente

**SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL**

## DESPACHO DO DIRETOR GERAL

Em 09 de julho de 2010.

Referência: Processo 094.000.748/2010. Interessado: SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA; Assunto: Contrato de Prestação de Serviço – Emergencial de serviços de limpeza urbana.

O Superintendente de Orientação Controle e Fiscalização de Limpeza Urbana do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal tendo em vista as justificativas circunstanciando: a) o motivo da dispensa da licitação nos termos do Inciso IV, artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações; b) o processo de definição do prestador de serviços; c) e os preços que serão praticados na presente contratação emergencial, e ainda, o parecer favorável com respaldo da Procuradoria Jurídica da Autarquia, e demais elementos constantes dos autos de nº 094.001.074/2010, reconheceu a situação de dispensa de licitação para a contratação direta da empresa SERQUIP Serviços, Construções e Equipamentos Ltda, no valor global estimado de R\$ 2.496.000,00 (dois milhões, quatrocentos e noventa e seis mil reais), para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde provenientes dos estabelecimentos da Rede Pública de Saúde do DF, e outros demais estabelecimentos que compõem o Complexo Distrital, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias contados da data de assinatura do contrato, ou até a conclusão de procedimento licitatório para contratação dos serviços, se esta acontecer primeiro. Na seqüência autorizo a realização de despesa e a emissão de Notas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, aprovadas pelo Decreto nº 16.098/94 até o limite mencionado, a serem emitidos de acordo com as disponibilidades orçamentárias e financeiras desta Autarquia. Ato que RATIFICO nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, e determino sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, para que adquira a necessária eficácia.

RONALDO MÁRCIO DO VALLE

Substituto

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**

## PORTARIA Nº 126, DE 15 DE JULHO DE 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 172, inciso XXVII do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 31.195, de 21 de dezembro de 2009, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 159/2010 do Conselho de Educação do Distrito Federal e, ainda, o que consta no Processo 410.002738/2008, resolve:

Art. 1º. Aprovar a Proposta Pedagógica, cujas matrizes curriculares dos ensinos fundamental e médio constituem os anexos I, II e III do citado parecer, do Centro Educacional Católica de Brasília, situado à QS 7, Lote 1, EPCT, Águas Claras - Distrito Federal, mantido pela União Brasileira de Educação e Cultura – UBEC, com sede na SMPW Quadra 5, Conjunto 13, Lote 8, Núcleo Bandeirante - Distrito Federal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO AGUIAR

## PORTARIA Nº 127, DE 15 DE JULHO DE 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 172, inciso XXVII do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 31.195, de 21 de dezembro de 2009, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 160/2010 do Conselho de Educação do Distrito Federal e, ainda, o que consta no Processo 460.000336/2009, resolve:

Art. 1º. Credenciar, pelo período de 31 de janeiro de 2009 a 31 de dezembro de 2013, o Colégio Tempo Real, mantido por Instituto Educacional Silva e Ferreira Ltda.-ME, situados na QN 320, Conjunto 8, Lote 5, Samambaia – DF.

Art. 2º. Autorizar a oferta da educação infantil: creche, para crianças de dois e três anos e pré-escola, para crianças de quatro e cinco anos de idade.

Art. 3º. Autorizar, em caráter excepcional, a oferta do ensino fundamental de oito anos – séries iniciais, em processo de extinção progressiva.

Art. 4º. Autorizar o ensino fundamental organizado em nove anos de duração – anos iniciais – implantado, gradativamente, a partir de 2008, em convivência com o ensino fundamental de oito anos.

Art. 5º. Aprovar a Proposta Pedagógica, incluindo as matrizes curriculares para o ensino funda-

mental de oito anos – séries iniciais e de nove anos – anos iniciais, que constituem os anexos I e II do citado parecer.

Art. 6º. Recomendar à instituição educacional que esteja atenta aos prazos legais para solicitação do seu recredenciamento, conforme normas estabelecidas pela Resolução 1/2009-CEDF.

Art. 7º. Advertir a instituição educacional pelo descumprimento do artigo 86 da Resolução nº 1/2005-CEDF, ratificado pelo artigo 90 da Resolução nº 1/2009-CEDF.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO AGUIAR

PORTARIA Nº 128, DE 15 DE JULHO DE 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 172, inciso XXVII do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 31.195, de 21 de dezembro de 2009, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 161/2010 do Conselho de Educação do Distrito Federal e, ainda, o que consta no Processo 410.003245/2008, RESOLVE:

Art. 1º. Indeferir o pedido de credenciamento do CED-Centro de Ensino e Desenvolvimento de Brasília, situado na C-1, Lote 05, Taguatinga-Distrito Federal, mantido pelo CED-Centro de Estudos Diferenciados Ltda., situado na CH-3, Conjunto D, Lote 15, Colônia Agrícola, Samambaia-Distrito Federal.

Art. 2º. Indeferir o pedido de validação de estudos.

Art. 3º. Determinar a cessação compulsória e definitiva das atividades escolares da instituição educacional, em conformidade com o § 1º do artigo 176 da Resolução nº 1/2009-CEDF.

Art. 4º. Recomendar à Secretaria de Educação que tome as providências pertinentes, visando ao recolhimento do acervo escolar.

Art. 5º. Recomendar à Secretaria de Educação que verifique a certificação de concluintes do ensino médio, na modalidade educação de jovens e adultos, e a consequente publicação no Diário Oficial por parte da instituição educacional em análise, e informe a este Conselho de Educação.

Art. 6º. Informar à Promotoria de Justiça de Defesa da Educação – PROEDUC do inteiro teor do citado parecer.

Art. 7º. Advertir os dirigentes do Centro de Estudos Diferenciados Ltda., mantenedor do CED-Centro de Ensino e Desenvolvimento de Brasília, pela inobservância às normas estabelecidas para o Sistema de Ensino do Distrito Federal.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO AGUIAR

PORTARIA Nº 129, DE 15 DE JULHO DE 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 172, inciso XXVII do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 31.195, de 21 de dezembro de 2009, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 162/2010 do Conselho de Educação do Distrito Federal e, ainda, o que consta no Processo 460.000897/2009, resolve:

Art. 1º. Autorizar a implantação do ensino fundamental de nove anos – anos finais, de forma gradativa, a partir de 2011, na Escola Isaac Newton Meta, mantida pela Escola Meta Ltda. – ME, situados na QN 7D, Conjunto 2, Lotes 1,2 e 3, Riacho Fundo II – Distrito Federal.

Art. 2º. Aprovar a Proposta Pedagógica, incluindo a matriz curricular para o ensino fundamental de nove anos, que constitui anexo do citado parecer.

Art. 3º. Recomendar que a instituição educacional inclua no componente curricular Arte o conteúdo obrigatório Música, em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 18 da Resolução nº 1/2009-CEDF.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO AGUIAR

PORTARIA Nº 130, DE 15 DE JULHO DE 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 172, inciso XXVII do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 31.195, de 21 de dezembro de 2009, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 163/2010 do Conselho de Educação do Distrito Federal e, ainda, o que consta no Processo 080.013442/2009, resolve:

Art. 1º. Recredenciar, a partir de 9 de julho de 2010 a 31 de dezembro de 2019, o Colégio CenCS, situado na QSC 12, Lotes 1/3/5, Taguatinga – Distrito Federal, mantido pela Muniz e Muniz Ltda., situada no mesmo endereço.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO AGUIAR

PORTARIA Nº 131, DE 15 DE JULHO DE 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 172, inciso XXVII do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 31.195, de 21 de dezembro de 2009, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 164/2010 do Conselho de Educação do Distrito Federal e, ainda, o que consta no Processo 460.000579/2009, resolve:

Art. 1º. Credenciar, pelo período de 22 de junho de 2010 a 31 de dezembro de 2014, a Creche Irmã Elvira, situada no SMPW Trecho 3, Área Especial nº 1, Park Way – Distrito Federal, mantida pelo Centro Espírita Sebastião, o Mártir, situado na 3ª Avenida, Área Especial nº 5, Módulos MNO, Núcleo Bandeirante – Distrito Federal.

Art. 2º. Autorizar a oferta da educação infantil: creche, para crianças de quatro meses até três anos de idade e pré-escola, para crianças de quatro e cinco anos de idade.

Art. 3º. Aprovar a Proposta Pedagógica.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO AGUIAR

PORTARIA Nº 132, DE 15 DE JULHO DE 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 172, inciso XXVII do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 31.195, de 21 de dezembro de 2009, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 165/2010 do Conselho de Educação do Distrito Federal e, ainda, o que consta no Processo 460.000640/2009, RESOLVE:

Art. 1º. Recredenciar, a partir de 26 de março de 2008 até 31 de dezembro de 2017, o Centro de Ensino Senso, mantido pelo Senso Centro de Ensino Ltda.-ME, ambos sediados na QR 412, Conjunto 16, Lotes 1 e 20, Samambaia - Distrito Federal.

Art. 2º. Autorizar a implantação gradativa do ensino fundamental de nove anos, a partir do ano letivo de 2008, em convivência com o ensino fundamental de oito anos, em extinção progressiva.

Art. 3º. Aprovar a Proposta Pedagógica, incluindo a matriz curricular do ensino fundamental de nove anos, que constitui anexo único do citado parecer.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO AGUIAR

## DIRETORIA REGIONAL DE ENSINO DE CEILÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 59, DE 7 DE JULHO DE 2010.

A DIRETORA DA REGIONAL DE ENSINO DE CEILÂNDIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 14, incisos IV e V, da Portaria nº 121, de 24 de março de 2009, e tendo em vista o constante dos Processos 462.000720/2009 e 080.023850/2004, resolve:

Art. 1º. Proceder ao arquivamento dos procedimentos sindicantes em pauta, conforme dispõe o artigo 145, inciso I da Lei nº 8.112/90.

Art. 2º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANA DE FÁTIMA DIAS HENRIQUES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 61, DE 9 DE JULHO DE 2010.

A DIRETORA DA REGIONAL DE ENSINO DE CEILÂNDIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 14, incisos IV e V, da Portaria nº 121, de 24 de março de 2009, da Secretaria de Estado de Educação, resolve:

Art. 1º. Prorrogar, conforme artigo 145, Parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, por 30 (trinta) dias, a contar de 12/7/2010, o prazo para conclusão dos Processos Sindicantes: 462.000004/2010, 462.000016/2010, 462.000039/2010 e 462.000042/2010.

Art. 2º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANA DE FÁTIMA DIAS HENRIQUES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 62, DE 9 DE JULHO DE 2010.

A DIRETORA DA REGIONAL DE ENSINO DE CEILÂNDIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 14, incisos IV e V, da Portaria nº 121, de 24 de março de 2009, da Secretaria de Estado de Educação, resolve:

Art. 1º. Prorrogar, conforme artigo 145, Parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, por 30 (trinta) dias, a contar de 24/6/2010, o prazo para conclusão dos Processos Sindicantes: 462.000025/2010, 462.000746/2010, 462.001278/2009 e 462.001456/2009.

Art. 2º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANA DE FÁTIMA DIAS HENRIQUES

## COORDENAÇÃO DE SUPERVISÃO INSTITUCIONAL E NORMAS DE ENSINO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 180, DE 15 DE JULHO DE 2010.

A COORDENADORA DE SUPERVISÃO INSTITUCIONAL E NORMAS DE ENSINO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 11, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 31.195, de 21 de dezembro de 2009, e tendo em vista o disposto na Portaria nº 226, de 14 de outubro de 2008, e na Portaria nº 429, de 08 de setembro de 2009, resolve:

Art. 1º. Tornar Pública a relação dos concluintes do Ensino Médio e de Nível Técnico da Educação Profissional e respectivos números de registro dos títulos, conforme especificações.

Art. 2º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

PENHA JÚLIA DE CASTRO GAMA DE SOUZA

Relação de concluintes, nome da instituição, ato de credenciamento: nome do curso, nº do Livro de Registros, nome do concluinte, nº do registro do aluno e nº da folha e, ao final, nomes do Diretor e Secretário Escolar da instituição educacional:

CENTRO EDUCACIONAL COMPACTO INTEGRAL, Recredenciado Portaria de nº 310 de 17/07/2002-SEDF: ENSINO DE 2º GRAU-HABILITAÇÃO PROFISSIONAL DE TÉCNICO EM ADMI-

NISTRAÇÃO, 16/2010, Livro 04, Marcos da Cruz Machado Rosa, 1432, 37; Coordenadora da Coordenação de Supervisão Institucional e Normas de Ensino Penha Júlia de Castro Gama de Souza.

CENTRO PROFISSIONAL DE ENFERMAGEM-ENF-TEC, Recredenciado pela Portaria nº 94 de 27/02/2002-SEDF: TÉCNICO EM ENFERMAGEM, 29/2010, Livro 04, Joanice Rodrigues de Araújo, 1433, 37; Coordenadora da Coordenação de Supervisão Institucional e Normas de Ensino Penha Júlia de Castro Gama de Souza.

CENTRO EDUCACIONAL JOÃO WESLEY, Portaria de Recredenciamento nº 310, de 17/07/2002-SEDF: Ensino MÉDIO-EDUCAÇÃO BÁSICA, 30/2010, Livro 04, Leonardo de Oliveira Magalhães, 1434, 37; Coordenadora da Coordenação de Supervisão Institucional e Normas de Ensino Penha Júlia de Castro Gama de Souza.

CENTRO EDUCACIONAL JOÃO WESLEY, Portaria de Recredenciamento nº 310, de 17/07/2002-SEDF: Ensino MÉDIO-EDUCAÇÃO BÁSICA, 31/2010, Livro 04, Quaik Shalon Vieira de Jesus, 1434, 38; Coordenadora da Coordenação de Supervisão Institucional e Normas de Ensino Penha Júlia de Castro Gama de Souza.

COLÉGIO TÉCNICO JOÃO PAULO I, Portaria de Recredenciamento nº 275 de 29/9/2003-SEDF: TÉCNICO EM RADIOLOGIA MÉDICA-RADIOGNÓSTICO, 32/2010, Livro 04, Denise Rios Ehndo, 1436, 38; Coordenadora da Coordenação de Supervisão Institucional e Normas de Ensino Penha Júlia de Castro Gama de Souza.

CENTRO EDUCACIONAL RIO NEGRO, Portaria de Recredenciamento nº 04/83-SEC/DF: AUXILIAR TÉCNICO DE ELETROMECÂNICA, 33/2010, Livro 04, Mailde Rodovalho da Silva, 1437, 38; Coordenadora da Coordenação de Supervisão Institucional e Normas de Ensino Penha Júlia de Castro Gama de Souza.

ESCOLA DAS NAÇÕES, Recredenciada pela Portaria nº 225/2009-SEDF de 16 de junho de 2009: ENSINO MÉDIO, Livro 01, Omar Barroso Khodr, 211, 36; Shayan Monajem Fatheazam, 212, 36; Katharina de Lourdes Costa Meneses, 213, 36; Eduardo Braga Duarte, 214, 36v; Iliana Bojinova Nedialkova, 215, 36v; Shyu, Tsung-Chang, 216, 36v; Uyai-Abasi Emmanuel Ukpe, 217, 37; José Luiz Yanez Pazmiño, 219, 37; Gabriel Ziller e Silva, 220, 37v; Gabriela Fabrino Gomes Galvão, 221, 37v; Isadora Carneiro Valadares, 222, 37v; Luan Autuori Rodrigues, 223, 38; Patrícia Callai Dutra, 224, 38; Sol Godoy, 225, 38; Thomas David de Carvalho Gross, 226, 38v; Vinicius de Oliveira Corrêa, 227, 38v; Ammar Abdelaziz Hassan Salih, 228, 38v; Eric Miranda Douglas, 229, 39; Diretora Ana Paula Machado Chianca, Reg. nº 361-MEC; Secretária Escolar Marley de Lourdes Carneiro da Cruz Reg. nº 585-Instituto Monte Horebe

CENTRO DE ENSINO MÉDIO DELTA, Recredenciado pela Portaria nº 318 de 27/08/2007-SEDF: ENSINO MÉDIO-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, Livro 03, Ana Camila Pereira Rosa, 175, 059; Ana Paula Oliveira Lemos Sousa, 176, 059; Carlos Henrique Marra de Castro, 177, 059; Cassiano Gomes de Andrade, 178, 060; Daniela Castro da Silva, 179, 060; Douglas Alberto dos Santos, 180, 060; Emilene Alves Fernandes, 181, 061; Enercio do Carmo Neiva, 182, 061; Francisca Luana Nogueira Pinheiro, 183, 061; Graciene da Silva Couto, 184, 062; Hady da Silva Souza, 185, 062; Ícaro Filipe Soares da Silva, 186, 062; Jacqueline de Oliveira Ferreira, 187, 063; Janaína Rodrigues de Moraes, 188, 063; Janine Carlos da Silva, 189, 063; Jéssica Mendes de Oliveira, 190, 064; Joice de Souza Rosa, 191, 064; José Orlando de Amorim Lima Filho, 192, 064; Kendall Ferreira da Ponte, 193, 065; Ketlen Vieira Nunes, 194, 065; Ledson Leopoldo Oliveira, 195, 065; Lindomar Silva Pereira, 196, 066; Lucineia Teles da Silva, 197, 066; Marcus Valério Ribeiro de Castro, 198, 066; Marina Magalhães Domingues, 199, 067; Mayara Raquel Sousa, 200, 067; Nathanny de Castro Nogueira, 201, 067; Rafael Weyder da Silva Araújo, 202, 068; Raony da Silva, 203, 068; Richard Rodrigues de Sousa, 204, 068; Thaíssa Mendes Monteiro, 205, 069; Uerles Ribeiro, 206, 069; Valquiria Pereira da Silva, 207, 069; Vanessa Ariádyne Aires Ferreira, 208, 070; Diretora Rita de Cássia Gomes Rabelo Fonseca Reg. nº 9601971-MEC; Secretária Escolar Anamara Falqueto Ferreira Reg. nº 1958-SUBIP/SEDF.

CENTRO EDUCACIONAL ALFA-SOBRADINHO, Credenciado pela Portaria nº 28 de 01/02/2008-SEDF: ENSINO MÉDIO-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, Livro 10, Adalberto Francisco da Silva, 2841, 46; Ailton Gomes França, 2842, 47; Antonio Elias Neto, 2843, 47; Alex Henrique Costa dos Santos, 2844, 47; Alcino Gonçalves Xavier, 2845, 48; Antonio Marcos da Silva, 2846, 48; Adermiçom da Silva Lopes, 2847, 48; Antônio Lúcio Lopes, 2848, 49; Alcino Pereira Filho, 2849, 49; Adenilson Reis, 2850, 49; Antonia do Nascimento de Sousa, 2851, 50; Anayara de Almeida Alves, 2852, 50; Arliton Benevides Brito Silva, 2853, 50; Almerice Pereira de Souza, 2854, 51; Amanda Cristina Costa Trindade, 2855, 51; Adriana Oliveira da Silva, 2856, 51; Aline Costa Ribeiro, 2857, 52; Adriana dos Santos, 2858, 52; Angelica Silva Santos, 2859, 52; Aline Cristina dos Santos, 2860, 53; Antonio Firmiano de Jesus, 2861, 53; Badibake Katantshi, 2862, 53; Bárbara Fonsêca Dias, 2863, 54; Brenda Ferreira dos Passos, 2864, 54; Carla Rodrigues de Oliveira, 2865, 54; Carlos Alberto Moraes da Silva, 2866, 55; Caio Cesar Silva Almeida, 2867, 55; Caio Rocha Bessa, 2868, 55; Camila Moreira D'Angelo, 2869, 56; Camila Pereira Barboza Rodrigues, 2870, 56; Cíntia Moreira da Silva, 2871, 56; Claudio Gertrudes Arantes, 2872, 57; Claudiana Quirino da Silva, 2873, 57; Claudia de Jesus da Silva, 2874, 57; Cristopher de Sousa Oliveira, 2875, 58; Claudio Araujo de Abreu, 2876, 58; Charlles Ribeiro de Sousa Guerra, 2877, 58;

Cristiana Assis da Silva, 2878, 59; Davi Guilherme Amorim Paulino, 2879, 59; Daniel Pereira da Silva Júnior, 2880, 59; Daniela Aparecida da Rocha Silva, 2881, 60; Daniel Ribeiro do Nascimento, 2882, 60; Denilson do Nascimento Freitas, 2883, 60; Diones Miranda da Luz, 2884, 61; Diego Henrique Braga Silva, 2885, 61; Douglas Magno Lopes Freitas, 2886, 61; Dorite de Jesus Vieira de Paula, 2887, 62; Eliezer Trajano da Silva Júnior, 2888, 62; Diego Alves de Araujo, 2889, 62; Egídio Moreira Franklin, 2891, 63; Elvis Martins Ferreira, 2892, 63; Edson da Fonseca Silva, 2893, 64; Eder Silva da Rocha, 2894, 64; Erika Sales Gonçalves, 2895, 64; Ericka Oliveira Gomis, 2896, 65; Everaldo Fernandes de Oliveira, 2897, 65; Edinei Delgado Pereira, 2898, 65; Evanildo de Souza Athayde, 2899, 66; Erika Lillian Gonçalves de Almeida, 2900, 66; Edson Borges Marcilio, 2901, 66; Erik Couto da Silva, 2902, 67; Ednaldo Jose Neri, 2903, 67; Eliana Ribeiro de Souza, 2904, 67; Erisvaldo da Silva Beserra, 2905, 68; Evando de Oliveira Souza, 2906, 68; Fabio Alves Lamounier, 2907, 68; Fabiana Araújo Cantuária Salim, 2908, 69; Fabiana de Sousa Borges, 2909, 69; Fábio Aparecido da Silva Cosmo, 2910, 69; Fabrícia Ribeiro do Nascimento, 2911, 70; Fernanda Vogado Nunes, 2912, 70; Felipe Rodrigues da Silva Barbosa, 2913, 70; Franco de Sousa Silva, 2914, 71; Francisco de Assis da Silva, 2915, 71; Fernanda Ribeiro de Oliveira, 2916, 71; Filipe de Carlo Araujo Rocha, 2917, 72; Genivaldo Martins Diniz, 2918, 72; Geraldo Carlos da Silva Leite, 2919, 72; Genusiana da Conceição Nascimento, 2920, 73; Geraldo Gomes da Silva, 2921, 73; Guilherme Araújo Lima, 2922, 73; Gregory Rocha da Costandrade, 2923, 74; Helena Rodrigues Lopo, 2924, 74; Hilário Alves de Sousa Neto, 2925, 74; Heyronides Maria Aparecida Costa Trindade, 2926, 75; Helder Cleberson de Araújo Godoi, 2927, 75; Ingrid Carla Vieira dos Santos, 2928, 75; Italo Vinicius Pereira Marques, 2929, 76; Ilara Santana Santiago, 2930, 76; Indi Nara Corrêa de Oliveira Fernandes, 2931, 76; Itamar Francisco da Silva, 2932, 77; Izabel Rodrigues Werneck Muniz, 2933, 77; Jailson Freire das Neves, 2934, 77; Jackson Ferreira dos Santos, 2935, 78; Janaina Maciel de Oliveira, 2936, 78; Jaconias Miranda dos Santos, 2938, 79; Jeane Santana Paes Landim, 2939, 79; Jean Victor Azevedo Marques Cardoso, 2940, 79; José Luiz Batista Nascimento, 2941, 80; Josildo Eleocádio da Silva, 2942, 80; João Igor Silva, 2943, 80; Joyce Anne Magalhães Rosa, 2944, 81; João Paulo Evangelista Ataíde, 2945, 81; José Carlos Ribeiro da Costa, 2946, 81; João Paulo Pinheiro Beirão, 2947, 82; Joel Melo de Oliveira, 2948, 82; Jordan Araújo de Alencar, 2949, 82; Joseval José Ferreira Júnior, 2950, 83; Júlio César Rodrigues da Silva, 2951, 83; Karla Cíntia Carvalho Rocha, 2952, 83; Katia Sena de Jesus, 2953, 84; Kesia Aguiar da Costa, 2954, 84; Kellen Angélica Teles Silva, 2955, 84; Kelle Gomes Sobrinho, 2956, 85; Keylla Rocha Guimarães, 2957, 85; Kayan Dias Passos, 2958, 85; Leosmar Tavares da Silva, 2959, 86; Leonardo Andre da Silva Brandão, 2960, 86; Leidimar de Jesus dos Santos, 2961, 86; Leandro Porto Santos, 2962, 87; Lourival Gomes Cardoso Batista, 2963, 87; Lorraine de Souza Oliveira, 2964, 87; Lucas Lopes Tavares, 2965, 88; Luis Carlos Magalhães Sousa, 2966, 88; Luciano Lacerda Soares, 2967, 88; Lucas Maurício da Silva Fernandes, 2968, 89; Luana Azevedo Machado, 2969, 89; Luciana Basilio dos Santos Pedrico, 2970, 89; Luis Gomes da Silva, 2971, 90; Maria Luiza Bernardo de Oliveira, 2972, 90; Magda Marques de Sousa, 2973, 90; Magna Maciel da Silva, 2974, 91; Mateus Oliveira Barbosa, 2975, 91; Mastrônio Medeiros Gama, 2976, 91; Marcilio Bezerra de Freitas, 2977, 92; Michael Állyson Rodrigues da Silva, 2978, 92; Matheus Ferreira Viana Lôbo, 2979, 92; Marcos Antonio de Lima Júnior, 2980, 93; Maria Ivonete Cunha de Carvalho, 2981, 93; Mauricio do Nascimento, 2982, 93; Marcio David Gonçalves Camargo, 2983, 94; Melqui Ornelas Xavier, 2984, 94; Nathan Rosolem Vieira, 2985, 94; Nathalia Lucas Nunes, 2986, 95; Nelson Rodrigues de Aguiar Filho, 2987, 95; Nubia Regina Gonçalves, 2988, 95; Pâmela Campolina Monteiro, 2989, 96; Pablo José Costa Neves, 2990, 96; Paulo Vitor Gapar de Melo, 2991, 96; Paulo Marques Costa, 2992, 97; Paulo Henrique Schettine Matias Júnior, 2993, 97; Paulo Herbert Pinheiro dos Santos, 2994, 97; Patricia Rosa Xavier, 2995, 98; Pedro Henrique da Silva Santos, 2996, 98; Priscila Alves Freire, 2997, 98; Pablo de Moraes Sousa Araujo, 2998, 99; Pedro Lúcio Pereira de Paula, 2999, 99; Raissa Ligia Rodrigues Ribeiro, 3000, 99; Rafaela Pereira de Sousa, 3001, 100; Raphael Luccas Vaz de Sousa, 3002, 100; Ranússia Dantas Albuquerque, 3003, 100; Livro 11; Renan Amorim Ribeiro, 3004, 01; Renato Ferreira dos Santos, 3005, 01; Regirlene Guimarães Ricardo, 3006, 01; Rebecka Freitas Vieira, 3007, 02; Renata Rodrigues Vitor, 3008, 02; Robson Paulino Pereira, 3009, 02; Rosália Santos Rodrigues, 3010, 03; Rosimeire Pereira da Silva, 3011, 03; Rosiane Angélica da Fonseca, 3012, 03; Rodrigo de Paiva Ribeiro, 3013, 04; Rubens Fernandes da Silva, 3014, 04; Rhuan Fillipe Ferreira Regis, 3015, 04; Salvador Rodrigues Gonçalves, 3016, 05; Sayane Brito da Silva, 3017, 05; Saulo Araujo Martes, 3018, 05; Simone Sousa Viana, 3019, 06; Simone Gomes Monteiro, 3020, 06; Tânia Feliciano de Jesus, 3021, 06; Tânia Janaina Monteiro de Paula, 3022, 07; Tancredo Alex Floriano, 3023, 07; Teobaldo José Rocha Ritter, 3024, 07; Vagner dos Santos Pereira, 3025, 08; Valdeci de Sousa Ataíde, 3026, 08; Valéria Costa Santos, 3027, 08; Vaine Alves dos Reis, 3028, 09; Victor Bandeira Botelho, 3029, 09; Vivian de Jesus Alves, 3030, 09; Wemerson Marcio Braga da Silva, 3031, 10; Wesley Paulo da Costa, 3032, 10; Wellington Henrique Mendes Sousa, 3033, 10; Wyllian Pereira de Sousa, 3034, 11; Wilker Xavier Guimarães, 3035, 11; Zenaide Santos Sousa, 3036, 11; Diretor Marcelo Linhares Ribeiro Reg. nº 301-MEC; Secretária Escola Maristela Medeiros de Castro Reg. nº 2001-SUBIP/SEDF.

#### RETIFICAÇÃO

Na Relação de Concluintes do Ensino Médio, do Colégio La Salle-Sobradinho, publicada no DODF nº 131 de 09 de julho de 2010, ONDE SE LÊ: "... Credenciado pelo Portaria nº 121 de 08/06/2010-SEDF...", LEIA-SE: "... Credenciado pela Portaria nº 121 de 29/06/2010-SEDF...".

**SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE**

PORTARIA NORMATIVA Nº 04, DE 09 DE JULHO DE 2010.

Estabelece procedimentos e normas para as Atividades Esportivas desenvolvidas na Secretaria e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições previstas no inciso I do artigo 39 do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 26.688, de 29 de março de 2006, tendo em vista as funções institucionais da Secretaria e considerando o dispositivo no artigo 1º, especialmente nos incisos I, II e III da norma citada, resolve estabelecer normas e procedimentos relativos às Atividades Esportivas desenvolvidas nesta Secretaria.

Art. 1º. Cessa os efeitos da Portaria Normativa nº 01 de 09 de abril de 2010;

Art. 2º. A Secretaria de Estado de Esporte, no cumprimento de seu papel institucional, de oferecer à comunidade em geral, a prática semestral de atividades esportivas em diversas modalidades, no horário de 06hs00 as 22hs30.

§1º - O ingresso como aluno nas atividades desportivas se dará mediante matrícula na Secretaria de Cursos.

**PROCEDIMENTOS DE MATRÍCULA**

**MATRICULAS NOVAS:** O usuário só poderá se matricular em 02 (duas) modalidades diferentes por semestre. Não são autorizadas matrículas duplas numa mesma modalidade. Ocorrendo o fato a matrícula será cancelada e o pagamento não será devolvido.

A matrícula nova somente será aceita, após o pagamento da taxa semestral, dentro do prazo estabelecido pela Secretaria de Cursos da SEsp. Vencido este prazo, a reserva de vaga será cancelada e a mesma disponibilizada para outros interessados.

Período de Matrículas Novas, 1º semestre: Fevereiro/ Março e/ou 2º semestre: Julho/ Agosto. Obs: Sobrando vagas, as mesmas ficarão à disposição para novas matrículas até: 30 de Abril (1º Semestre) e 30 de Setembro (2º Semestre). Natação: Em período e horário pré determinado, o interessado deverá comparecer no Complexo Aquático da SEsp para preencher uma Ficha de Inscrição e realizar um teste prático. Sendo apto participará de um sorteio. Sendo sorteado, a efetivação da matrícula dar-se-á com a entrega do pagamento da taxa semestral, conforme prazo estabelecido pela Secretaria de Cursos da SEsp. Efetivado o pagamento um novo prazo será dado para a entrega da foto e atestado médico. O recebimento da carteira do aluno dá acesso às aulas, no dia e horário estabelecido. Sem a apresentação da carteirinha o aluno não poderá freqüentar as aulas.

. Teste da natação: A piscina da SEsp é olímpica e possui 2m10 de profundidade. O teste tem por objetivo verificar se o aluno desloca-se e flutua no meio líquido com segurança, sem segurar na borda ou qualquer outro apoio. Traje: maiô ou sunquí/sunga. O aluno somente poderá concorrer ao sorteio com um horário e turma. Ocorrendo duplicidade de inscrição ele perderá o direito ao sorteio. Sobre o Sorteio: Será público e feito por turma, respeitando dia, horário e faixa etária. Natação para Portadores de Necessidades Especiais: É necessário marcar teste/ entrevista com os professores junto a Secretaria de Cursos para avaliar o grau de autonomia do aluno. Outras modalidades: Em período pré determinado o interessado deverá comparecer a Secretaria de Cursos; será atendido por ordem de chegada e preencherá a Ficha de Inscrição, sendo realizada uma reserva de vaga. A matrícula só será confirmada após o pagamento da taxa, dentro do prazo estabelecido pela Secretaria de Cursos. Após o pagamento da taxa, receberá um informativo com os dados necessários para a efetivação da mesma. A efetivação final da matrícula dar-se-á com a entrega do atestado médico e foto e o recebimento da carteirinha. Obs 1 - Pólo Aquático, Tênis de Campo (avançado) e Ginástica especializada - necessário marcar teste/entrevista com os professores junto a Secretaria de Cursos. Obs 2 - Os alunos de DEEP WATER, PÓLO AQUÁTICO E SALTOS ORNAMENTAIS deverão preencher uma declaração atestando que sabem nadar e conseguem permanecer durante 50min em piscina de 05 metros de profundidade. Documentos Necessários para efetivar a matrícula: Atestado Médico: Validade de FEVEREIRO a JULHO para o 1º Semestre do ano vigente e JULHO a DEZEMBRO para o 2º Semestre do ano vigente. Duas fotos 3x4 recentes e pagamento da taxa semestral: Comprovante de Depósito em nome do Fundo de Apoio ao Esporte. Os alunos matriculados em Tênis de Campo deverão entregar 12 (doze) bolas de tênis conforme especificação: As bolas de tênis poderão ser de qualquer marca, porém, não aceitaremos bolas em lata sem pressão (mole), bolas em saquinho, bolas Wilson Rally, bolas JMC e bolas "over size", pois são impróprias para a prática desta modalidade.

**RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA:** terá direito à Renovação de Matrícula o aluno que não tiver 06 (seis) faltas consecutivas ou 08 (oito) alternadas. Período de Renovação: 1º semestre: junho/julho ou 2º semestre: novembro/dezembro. Obs: Sobrando vagas, as mesmas ficarão à disposição para novas matrículas até: 30 de Abril (1º Sem.) e 30 de Setembro (2º Sem.). Documentos Necessários para renovação: Carteira do semestre anterior com autorização do professor; Atestado Médico para o semestre subsequente; Comprovante de Pagamento da taxa. Obs: para os alunos matriculados em tênis de campo: 12 (doze) bolas de tênis, conforme especificação.

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** Pagamento da Taxa - Depósito Bancário: Titular – Fundo de Apoio ao Esporte. Banco – BRB, Agência – 100 Conta Corrente – 012.726-2 - CNPJ – 02977827/0001-85. Somente serão aceitos recibos originais: Depósito em espécie direto no caixa ou transferência eletrônica. Não serão aceitos agendamento e depósito por envelope. **IMPORTANTE:** o pagamento não garante a renovação ou matrícula nova. A efetivação dar-se-á após a entrega do atestado e foto, conforme prazo determinado. O aluno que não cumprir todos os prazos perde a vaga e a taxa não será devolvida.

Isonção Especial (3a. Idade e PNE) - As pessoas acima de 60 anos são isentas do pagamento da taxa. Devem apresentar a RG e entregar uma cópia do RG, além de 01 (uma) foto 3x4 e atestado médico. Os portadores de necessidades especiais são isentos do pagamento da taxa. Devem apresentar atestado médico e 1 (uma) foto 3x4.

**ISENÇÃO DE TAXA** - Será concedida para as pessoas que comprovarem baixa renda financeira, por meio do comprovante de renda e residência. Preencher formulário específico junto a SEsp e entregar cópia do comprovante de residência e renda.

**DEVOLUÇÃO DA TAXA** - O valor pago só poderá ser restituído por motivos justificáveis, mediante abertura de processo junto a Secretaria de Esporte - FAE. A SEsp só fará o cancelamento de matrícula dentro do prazo de 15 dias, referente à data de pagamento da taxa.

**Equipes de Treinamento** - Não pagam a taxa, porém assinam contrato com a SEsp, onde se comprometem a participar de 2 (duas) competições oficiais por semestre. Entregar cópia da certidão de nascimento ou carteira de identidade e documentos básicos de matrícula.

**Acesso às salas de aula** - Os pais ou responsáveis pelo aluno deverão permanecer nos locais delimitados pelos professores das respectivas modalidades.

**Apresentação da Carteirinha** - É obrigatória a apresentação diária da carteirinha para ter acesso às aulas. O esquecimento da mesma não permite a confecção de autorização para participação nas aulas.

**Tolerância para acesso às aulas** - O tempo máximo de tolerância permitido para o ingresso as aulas, após o início das mesmas, será de 15 minutos. Decorrido esse tempo o aluno não poderá participar da aula.

**Frequência** - Seis (06) faltas consecutivas e/ou oito (08) intercaladas, sem justificativas, a matrícula poderá ser cancelada e/ou a renovação não será autorizada.

**Justificativa de falta** - O atestado médico deverá ser entregue para o professor até o 15º. dia do ocorrido.

**Declaração Escolar** - É fornecida pela Secretaria mediante apresentação da carteirinha.

**Declaração de Nota** - É fornecida diretamente pelo professor. Retire na Secretaria de Cursos o formulário próprio e apresente ao professor.

**Declaração de Passe Estudantil** - A SEsp não fornece a declaração para a aquisição de passe estudantil.

**Trocas de horário e modalidade** - Poderá ocorrer à troca de dia, horário ou modalidade mediante a disponibilidade de vagas na modalidade desejada e apresentação de justificativa escrita (formulário próprio) ou permuta. A troca poderá ocorrer apenas 01 (uma) vez por semestre, respeitando a faixa etária de cada turma. Mudanças devem ser solicitadas no período de abril ou outubro, de cada ano. Importante: Se o aluno mudar de turno na escola ou faculdade poderá solicitar a mudança de horário a qualquer momento, desde que apresente a Declaração Escolar. As mudanças serão atendidas dentro do limite do número de vagas por turma. O professor não poderá autorizar a troca de horário ou modalidade.

**2ª Via da Carteirinha** - Preencher a solicitação na Secretaria de cursos; Fazer o pagamento de taxa de 2ª. Via, no valor de R\$10,00 (dez reais) e trazer foto atual 3x4; A segunda via será entregue no prazo de 03 dias úteis. A carteirinha solicitada e não retirada no prazo de 15 dias será descartada.

**Uniformes:** Natação/Pólo Aquático/ Deep Water: Maiô/ Sunquí ou Sunga, na cor preta ou azul marinho. Não são autorizados biquíni ou qualquer roupa de banho na cor branca. O uso da touca é obrigatório. O óculo de natação é recomendável. Não é permitido o uso de óleos e bronzadores. Os alunos deverão passar no chuveiro antes da aula. **Musculação, Ginástica:** roupa apropriada de ginástica em lycra ou malha. Toalha de rosto e garrafa de plástico. Não são autorizados copos ou canecas de qualquer espécie. **Judô, Karatê:** Kimôno na cor branca. **Basquete/Vôlei/Futsal/Tênis:** Tênis, short e camiseta, com ou sem manga. Recomendável: boné, protetor solar e garrafa plástica para água.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HERBERT WILLIAN DE OLIVEIRA FELIX

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

PORTARIA Nº 162, DE 14 DE JULHO DE 2010.

Divulga a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º do art. 2º da Lei Complementar nº 435, de 27 de dezembro de 2001, resolve:

Art. 1º. A variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC relativa à atualização para o mês de referência de cálculo de agosto de 2010 é de 0,00% (zero centésimos por cento).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 163, DE 14 DE JULHO DE 2010.

Altera a Portaria nº 463, de 27 de novembro de 2008, que "Autoriza o Banco de Brasília S/A – BRB - a contratar empréstimo com a empresa MEDLEY S.A. INDÚSTRIA FARMACÊUTICA, na forma do art. 72 do Decreto nº 24.430, de 2 de março de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 72 do Decreto nº 24.430, de 2/03/2004, e considerando o Parecer Técnico nº 453/2008 da Diretoria de Incentivos Fiscais e Creditícios da Subsecretaria PRÓ/DF da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo e a Resolução nº 412/2008, de 10/10/2008, do CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL-COPEP/DF, publicada no DODF nº 216, de 30/10/2008; e ainda o que consta do Processo nº 160.001.878/2001, fls. 316 a 319, resolve:

Art. 1º. O inciso IV do art. 1º da Portaria nº 463, de 27 de novembro de 2008, passa a vigorar acrescido dos seguintes itens:

“Art.1º .....

IV .....

NCM Capítulos	DESCRIÇÃO
33	Óleos essenciais e resinóides; produtos de perfumaria ou de toucador preparados e preparações cosméticas. (AC)
39	Plásticos e suas obras. (AC)
82	Ferramentas, artefatos de cutelaria e talheres, e suas partes, de metais comuns. (AC)
96	Obras diversas. (AC)

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 164, DE 14 DE JULHO DE 2010.

Altera a Portaria nº 157, de 30 de outubro de 2007, que "Autoriza o Banco de Brasília S/A – BRB - a contratar empréstimo com a empresa EXPRESS TRADING IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA, na forma do art. 72 do Decreto nº 24.430, de 2 de março de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 72 do Decreto nº 24.430, de 2/03/2004, e considerando o Parecer Técnico nº 457/2008 da Diretoria de Incentivos Fiscais e Creditícios da Subsecretaria PRÓ/DF da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo e a Resolução nº 417/2008, de 10/10/2008, do CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL-COPEP/DF, publicada no DODF nº 216, de 30/10/2008; e ainda o que consta do Processo nº 370.000.332/2007, fls. 406 a 408, RESOLVE:

Art. 1º. O inciso III do art. 1º da Portaria nº 157, de 30 de outubro de 2007, passa a vigorar acrescido do seguinte item:

“Art.1º .....

III .....

NCM	DESCRIÇÃO
80	Estanho e suas obras. (AC)

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 165, DE 14 DE JULHO DE 2010.

Autoriza o Banco de Brasília S/A - BRB - a contratar empréstimo com a empresa FABIANO FRANCISCO DE ABREU ME, na forma da Lei nº 3.196, de 29 de setembro de 2003.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 72 do Decreto nº 24.430, de 2/03/2004, e considerando o Parecer Técnico nº 357/2009 da Diretoria de Incentivos Fiscais e Creditícios da Subsecretaria do PRÓ/DF da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo e a Resolução nº 1556/2009, de 17/12/2009, do CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL-COPEP/DF, publicada no DODF nº 41, de 02/03/2010, que aprova a concessão do incentivo creditício de empresa no âmbito do PRÓ/DF II e a Retificação 022/2010, publicada no DODF nº 68, de 09/04/2010; e ainda o que consta do Processo nº 370.000.302/2009, fls. 02 a 78, resolve:

Art. 1º. Autorizar o Banco de Brasília S/A – BRB – a contratar empréstimo na forma Lei nº 3.196, de 29 de setembro de 2003, com a empresa FABIANO FRANCISCO DE ABREU ME, inscrita no Cadastro Fiscal do Distrito Federal sob o nº 07.449.070/001-65 e no CNPJ/MF sob o nº 05.902.938/0001-10, estabelecida na SAI Sul – Trecho 10, lote 10/05 – setor D – loja lateral, Ceasa, Brasília - DF, observadas as seguintes condições:

I - prazo para fruição do benefício: 300 (trezentos) meses;

II – período de fruição:

a) termo inicial: maio de 2010;

b) termo final: 300 (trezentos) meses a contar do termo inicial, ou até a liberação do valor total especificado no inciso III deste artigo, o que ocorrer primeiro.

III - valor total do financiamento a ser concedido ao final de 300 (trezentos) meses para operações de importação: R\$ 2.749.801,49 (dois milhões, setecentos e quarenta e nove mil, oitocentos e um reais e quarenta e nove centavos);

IV - empreendimento incentivado: importação do exterior dos produtos abaixo relacionados:

CAPÍTULO/NCM	DESCRIÇÃO
27	Combustíveis minerais, óleos minerais e produtos da sua destilação; matérias betuminosas; ceras minerais.
29	Produtos químicos orgânicos.
32	Extratos tanantes e tintoriais; taninos e seus derivados; pigmentos e outras matérias corantes; tintas e vernizes; mástiques; tintas de escrever.
38	Produtos diversos das indústrias químicas.
39	Plásticos e suas obras.
40	Borracha e suas obras.
70	Vidro e suas obras.
84	Reatores nucleares, caldeiras, máquinas, aparelhos e instrumentos mecânicos, e suas partes.
85	Máquinas, aparelhos e materiais elétricos, e suas partes; aparelhos de gravação ou de reprodução de som, aparelhos de gravação ou de reprodução de imagens e de som em televisão, e suas partes e acessórios.
95	Brinquedos, jogos, artigos para divertimento ou para esporte; suas partes e acessórios.

V - percentual do incentivo: 70% (setenta por cento) do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS devido pelo empreendimento incentivado de que trata o inciso IV deste artigo;

VI – incidência de juros de 0,2% (dois décimos por cento) ao mês sobre os saldos devedores e sobre as parcelas liberadas no período de janeiro a dezembro de cada ano, exigíveis no mês de janeiro do ano subsequente.

Art. 2º. A liberação de cada parcela do financiamento, sem prejuízo das demais disposições previstas na Lei nº 3.196/2003, condiciona-se:

I – à comprovação mensal do recolhimento:

a) de 30% (trinta por cento) do ICMS devido pela importação do exterior dos produtos constantes no empreendimento incentivado;

b) do ICMS devido na importação do exterior de produtos não incentivados;

c) do ICMS devido na comercialização de produtos não incentivados;

d) do ICMS devido pela comercialização de mercadorias de produção de terceiros;

e) do ICMS devido por substituição tributária;

f) do valor equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento) de cada parcela do financiamento liberada, em favor do Fundo de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal - FUNDEFE, efetuado na Agência 100 do BRB, na conta corrente nº 800.086-5.

II – à comprovação mensal de efetivação de caução em CDB de 10% (dez por cento) do valor a financiar;

III – à apresentação mensal das Declarações de Importação e notas fiscais de entrada;

IV – ao envio mensal à Secretaria de Fazenda do arquivo digital contendo a escrituração fiscal, na forma da Portaria nº 210, de 14 de julho de 2006;

V – à apresentação do contrato de financiamento celebrado com o BRB.

Art. 3º. O pedido de cada parcela do financiamento deverá ser formalizado na Subsecretaria da Receita/SEF até o dia previsto para pagamento do ICMS referente às operações próprias do contribuinte. Parágrafo único. Nos meses em que não houver operacionalização no âmbito do PRÓ-DF II, o beneficiário deverá apresentar, no mesmo prazo fixado no caput deste artigo, declaração de não-utilização do benefício.

Art. 4º. A utilização do benefício constante da Resolução nº 1556/2009 - COPEP/DF, de 17/12/2009, somente terá efeito após a celebração do contrato de que trata esta Portaria.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 166, DE 14 DE JULHO DE 2010.

Altera a Portaria nº 217, de 19 de julho de 2006, que "Autoriza o Banco de Brasília S/A – BRB - a contratar empréstimo com a empresa INDÚSTRIA BRASILEIRA DE CONCRETOS LTDA, na forma dos arts. 10 e 72 do Decreto nº 24.430, de 2 de março de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 72 do Decreto nº 24.430, de 2/03/2004, e considerando o Parecer Técnico nº 150/2009 da Diretoria de Incentivos Fiscais e Creditícios da Subsecretaria do PRÓ/DF da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, a Resolução nº 1001/09, de 17/12/2009, do CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL-COPEP/DF, publicada no DODF nº 249, de 28/12/2009, que aprova a alteração do prazo de fruição e carência de empresa beneficiada no âmbito do PRÓ/DF II e a Retificação 020/2010, publicada no DODF nº 68, de 09/04/2010 e ainda o que consta do Processo nº 160.000.173/2005, fls. 210 a 292, RESOLVE:

Art. 1º. A Portaria nº 217, de 19 de julho de 2006, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I – o art. 1º passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Autorizar o Banco de Brasília S/A – BRB – a contratar empréstimo na forma Lei nº 3.196, de 29 de setembro de 2003, com a empresa INDÚSTRIA BRASILEIRA DE CONCRETOS LTDA., inscrita no Cadastro Fiscal do Distrito Federal sob o nº 07.464.276/002-46 e no CNPJ/MF sob o nº 01.233.766/0002-60, estabelecida na Quadra 21, Lotes 20 a 58, Brasília - Distrito Federal, observadas as seguintes condições: (NR)

I - prazo para fruição do benefício: 300 (trezentos) meses, observado o disposto no art. 4º-A desta Portaria;

II – período de fruição:

a) termo inicial: maio 2010;

b) termo final: 300 (trezentos) meses a contar do termo inicial, ou até a liberação do valor total especificado no inciso III deste artigo, o que ocorrer primeiro, observado o disposto no art. 4º-A desta Portaria.

III - valor total do financiamento a ser concedido ao final de 300 (trezentos) meses: R\$ 22.152.646,09 (vinte e dois milhões, cento e cinquenta e dois mil, seiscentos e quarenta e seis reais e nove centavos);

IV - empreendimento incentivado: produção própria dos seguintes produtos incentivados: Código NCM/SH – Descrição - 68.1091: Tubos, manilhas, placas, elementos pré-fabricados para construção civil; 6810.1100: Blocos e tijolos para construção e vigas; 68.10.9900: Demais artefatos de concreto; (NR)

V - percentual do incentivo: 70% (setenta por cento) do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS devido pelo empreendimento incentivado de que trata o inciso IV deste artigo;

VI - incidência de juros de 0,2% (dois décimos por cento) ao mês sobre os saldos devedores e sobre as parcelas liberadas no período de janeiro a dezembro de cada ano, exigíveis no mês de janeiro do ano subsequente.”

Art. 2º. Fica acrescentado o art. 4º-A com a seguinte redação:

“Art. 4º-A Aplicam-se às parcelas liberadas antes da vigência da Lei nº 4.169, de 8 de julho de 2008, todos os prazos referidos no art. 1º desta Portaria.

Parágrafo único. Para fins do disposto no caput deste artigo, computar-se-ão nos prazos de fruição, carência e amortização os períodos transcorridos até maio de 2010. (AC)”

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

#### DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 14 de julho de 2010.

Parecer: 76/2010 – GAB/SEF. Referência: Processos 043.000.869/2010 e 043.001.616/2010. Interessada: JOÃO JOSÉ DOS SANTOS. Assunto: Isenção de Ipvá – Taxista. Ementa: Tributário. IPVA. Isenção. Taxista. Preenchimento dos requisitos e atendimento das condições legais. Momento. Ocorrência do fato gerador. Indeferimento do Pedido. A isenção só será concedida quando o requerente fizer prova do cumprimento dos requisitos previstos em lei (CTN, artigo 179). O lançamento deve se reportar à data de ocorrência do fato gerador (CTN, art. 144), momento em que o interessado deve preencher todos os requisitos e condições legais para fazer jus ao benefício de isenção. O fato gerador do IPVA, segundo o I, do § 3º, do art. 7º, da Lei Complementar nº 4/1994 – Código Tributário do Distrito Federal, ocorre no dia 1º de janeiro de cada ano, em relação ao veículo usado e já licenciado no Distrito Federal. Da análise da documentação acostada aos autos, tem-se que a ocorrência do fato gerador se deu quando o veículo não estava ainda incluído na categoria de aluguel (táxi). Não assiste razão ao requerente, vez que não se encontra amparado legalmente para se valer da isenção do IPVA do exercício de 2010. Pelo conhecimento e improvido do recurso. Aprovo o Parecer GAB/SEF nº 76/2010. Adoto seus fundamentos para conhecer e negar provimento ao recurso. Publique-se. Após, encaminhe-se o presente processo à Subsecretaria da Receita para as providências cabíveis.

Parecer: 77/10 – GAB/SEF. Referência: Processo: 0048-005740/2004; 0127-005797/2008. Interessado: NEW SHOP INFORMÁTICA LTDA. Assunto: Restituição TLP. Ementa: TLP. Restituição de pagamento indevido mediante compensação com débitos de sócios. previsão na Lei nº 937/94 e no Decreto nº 16.106/94. A restituição de valores indevidamente pagos a título de tributos diretos, nos termos do Decreto nº 16.106/94, far-se-á mediante compensação com débitos do contribuinte perante a Fazenda Pública. A Lei nº 937/95 autoriza tal restituição e dá outras providências. O artigo 3º, Incisos III e IV, prevê a possibilidade de compensação de créditos de mesma natureza, contra a Fazenda Pública, inclusive com os débitos dos sócios da empresa requerente. A restituição por compensação é efetuada mediante requerimento do contribuinte (art.1º §1º da Lei nº 937/95). Consta na folha 01 dos autos requerimento assinado pelo recorrente solicitando restituição mediante compensação. Verificou-se nos autos do processo que o débito a ser compensado não possuía, à época, pendência de decisão administrativa. Portanto, a compensação efetuada foi legítima. Pelo conhecimento e improvido do recurso. Aprovo o Parecer GAB/SEF nº 77/2010. Adoto os seus fundamentos para conhecer e negar provimento ao recurso. Publique-se. Após, encaminhe-se o presente processo à Subsecretaria da Receita para as providências cabíveis.

Parecer: 78/2010 – GAB/SEF. Referência: PROCESSO Nº 0127-013791/2008; 0127-006493/2009. Interessada: ASSISTEC ASSISTÊNCIA TÉCNICA A MICROCOMPUTADORES E COMÉRCIO LTDA. Assunto: Restituição de Tributo. Ementa: ISS. Pagamento. Restituição. Local da Prestação do Serviço. Unidade Econômica ou profissional no Distrito Federal. Licença de uso de software. O imposto é devido no local do estabelecimento prestador, considerado este onde o contribuinte desenvolve a atividade de prestar serviços, e que configure unidade econômica ou profissional (Decreto nº 25.508/2005, arts. 5º e 6º). No caso concreto ficou caracterizado como unidade econômica ou profissional estabelecimento situado no Distrito Federal, haja vista a existência de elementos descritos no § 1º do art. 6º do Decreto nº 25.508/05. Desse modo, o imposto sobre os serviços prestados no DF é a este devido. Por outro lado, dentre as atividades desenvolvidas pelas filiais, consta no contrato social da interessada a distribuição de programas de computador (software). Diante disso, considerando que, nos termos da Lei nº 9.609/98, a comercialização e/ou distribuição do software ocorre por meio de Licenciamento ou cessão de uso, e a Lei Complementar nº 116/2003 lista esse serviço dentre aqueles tributados pelo ISS, é também incabível a restituição referente à nota fiscal nº 1688, uma vez que a simples emissão da NF em São Paulo não comprova que a prestação não ocorreu no Distrito Federal, ainda mais considerando que a filial do DF está habilitada para distribuição de softwares. Pelo conhecimento e improvido do recurso. Aprovo o Parecer GAB/SEF nº 78/2010. Adoto os fundamentos para conhecer e negar provimento ao recurso. Publique-se. Após, encaminhe-se o presente processo à Subsecretaria da Receita para as providências cabíveis.

Referência: Processo 030.005.728/1999. Interessado: SINDICATO DOS FUNCIONÁRIOS INTEGRANTES DA CARREIRA AUDITORIA TRIBUTÁRIA DO DISTRITO FEDERAL. Assunto: AUTORIZAÇÃO DE USO DE ÁREA CONTÍGUA À DIVISÃO DA RECEITA DO SIA. AUTORIZAÇÃO DE USO. Considerando a manifestação da Assessoria Jurídico-Legislativa de fls 113/115 e nos termos do artigo 48 da Lei Orgânica do Distrito Federal, AUTORIZO o uso especial da área verde, de 23.154,72 m2, contígua à Gerência de Fiscalização de Mercadorias em Trânsito-GEFMT, localizada no Lote H, Trecho 01, do Setor de Áreas Especiais-SAE, destinada exclusivamente a prática de esportes e lazer dos servidores da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, pelo SINDICATO DOS FUNCIONÁRIOS INTEGRANTES DA CARREIRA AUDITORIA TRIBUTÁRIA DO DISTRITO FEDERAL-SINAFITE/DF, que deverá zelar, disciplinar e administrar a sua utilização, não podendo ceder o uso do bem, ainda que parcialmente, mediante aluguel, subcontrato, arrendamento ou qualquer outra forma, além de promover as melhorias necessárias com a anuência prévia desta Secretaria. Todas as despesas com água, energia elétrica, impostos e outras taxas que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel, bem como a manutenção do bem deverão correr por conta do SINAFITE/DF, bem como a individualização dos hidrômetros e dos leitores de energia elétrica. O

SINAFITE/DF será responsável civil e criminalmente por uso indevido ou danos materiais que vierem a ser causados aos bens e equipamentos públicos utilizados. A critério único e exclusivo desta Secretaria, poderá ser revogada esta autorização a qualquer tempo, sem direito a nenhum tipo de indenização ao SINAFITE/DF. Publique-se e remeta-se à Unidade de Administração Geral para providências complementares.

Processo: 040.000.503/2010. Interessado: CEB Distribuição SA. Assunto: Contrato Administrativo. Objeto: – Fornecimento de energia elétrica necessária ao funcionamento das instalações localizadas na CNA 03 – Praça Santos Dumont – Taguatinga Norte. DESPACHO: À vista do contido nos autos e no Parecer nº 071/10-GAB/SEF, resolvo ratificar, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a justificativa de dispensa de licitação, com fundamento no artigo 24, inciso XXII da Lei nº 8.666/93 e no Parecer Normativo nº 456/2010-PROCAD/PGDF. Publique-se e encaminhe-se à Unidade de Administração Geral/SEF para as devidas providências.

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

#### CORREGEDORIA FAZENDÁRIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 191, DE 15 DE JULHO DE 2010.

O CHEFE DA CORREGEDORIA FAZENDÁRIA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, substituto, no uso das atribuições previstas no artigo 7º, inciso VIII, da Lei nº 3.167, de 11 de julho de 2003, e no artigo 8º, inciso IX do Decreto nº 23.975, de 14 de agosto de 2003, o disposto no artigo 143 da Lei nº 8.112/90, e ainda o que consta da CI nº 05/2010 – CP 01, referente ao processo 040.003.314/2009, resolve:

Art. 1º. Prorrogar por 30 (trinta) dias, o prazo concedido à Comissão de Sindicância reinstaurada pela Ordem de Serviço nº 167, de 02 de junho de 2010, publicada no DODF nº 107, de 07 de junho de 2010.

Art. 2º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO RUFINO DO RÊGO

#### RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 188, de 12 de junho de 2010, publicada no DODF nº 134, de 14 de julho de 2010, página 10, ONDE SE LÊ: “ORDEM DE SERVIÇO Nº 188, DE 12 DE JUNHO DE 2010”, LEIA-SE: “ORDEM DE SERVIÇO Nº 188, DE 12 DE JULHO DE 2010”.

Na Ordem de Serviço nº 189, de 12 de julho de 2010, publicada no DODF nº 134, de 14 de julho de 2010, página 10, ONDE SE LÊ: “... prorrogada pela Ordem de Serviço nº 173, de 08 de agosto de 2008, publicada no DODF nº 156, de 12 de agosto de 2008...”, LEIA-SE: “...reinstaurada pela Ordem de Serviço nº 173, de 10 de junho de 2010, publicada no DODF nº 111, de 11 de junho de 2010...”.

Na Ordem de Serviço nº 188, de 12 de junho de 2010, publicada no DODF nº 134, de 14 de julho de 2010, página 10, ONDE SE LÊ: “ORDEM DE SERVIÇO Nº 188, DE 12 DE JUNHO DE 2010”, LEIA-SE: “ORDEM DE SERVIÇO Nº 188, DE 12 DE JULHO DE 2010”.

#### SUBSECRETARIA DA RECEITA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA – BRASÍLIA

DESPACHO DEFERIMENTO Nº 86, DE 12 DE JULHO DE 2010.

Assunto: Restituições/Compensações

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE BRASÍLIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21/12/01, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10, de 13 de fevereiro de 2009, artigo 1º, inciso III, alínea “a”, item 2, combinada com a Ordem de Serviço nº 06, de 16 de fevereiro de 2009, AUTORIZA as restituições/compensações de tributo aos contribuintes abaixo relacionados, na seguinte ordem de processo, interessado, tributo, valor: 127.002924/2010, KEILA THAMARA EWERTON CESAR DA SILVA, ITBI, 2010, R\$ 3.871,87; 127.010421/2008, REGIUS SOCIEDADE CIVIL DE PREVIDENCIA PRIVADA, IPTU, 2008, R\$ 12.366,50; 047.000708/2010, ROBERTO COUTINHO GOBBO, IPVA, 2010, R\$ 320,83; 127.000185/2010, IDALIA MARTINS PEREIRA, IPTU/TLP, 2004 A 2006, R\$ 832,60; 127.010600/2008, AMARIO CASSIMIRO DA SILVA, ISS, 2007, R\$ 242,63; 127.005232/2010, JORGE GERALDO KADRI, IPVA, 2010, R\$ 656,25; 043.003885/2009, BSB COMERCIO DE PECAS ELETRICAS LTDA, ICMS, 2009, R\$ 450,62; 042.001370/2008, SARDINHA & SILVA SERVICOS DE TORNO E SOLDA LTDA, ISS, 2007, R\$ 947,03; 124.005834/2006, GIOVANNI REVISAO DE AUTOS LTDA ME, CDA, 2003, R\$ 6,99; 127.007689/2009, JIRAYR TUKENKJIAN, ISS, 2009, R\$ 349,97; 127.005340/2010, JHT BRASILIA COMERCIO PROD E EQUIPAMENTO ESPORTIVO LTDA, IPVA, 2010, R\$ 152,66; 127.005412/2010, AUGUSTO MIGUEL BIZZI, IPTU, 2008, R\$ 246,68; 127.005338/2010, GILBERTO NATAL SILVEIRA BICHUETI, IPTU/TLP, 2009, R\$ 223,73; 127.005413/2010, AUGUSTO MIGUEL BIZZI, IPTU, 2008, R\$ 246,68; 127.005505/2010, ANDREA BERNARDES DE CARVALHO, IPTU/TLP, 2010, R\$ 80,82; 127.005241/2010, VALTER DE OLIVEIRA CAMARGO, IPVA, 2010, R\$ 284,18; 127.005289/2010, VALDIR MOISES MIOTTO, IPVA, 2010, R\$ 640,87; 127.005445/2010, LUIS CLAUDIO STUCKERT, IPTU/TLP, 2010, R\$ 177,93; 127.001700/2010, EMPLAVI REALIZAÇÕES IMOBILIARIAS LTDA, IPTU/TLP, 2009, R\$ 203,68; 127.001701/2010, EMPLAVI REALIZAÇÕES IMOBILIARIAS LTDA, IPTU/TLP, 2009, R\$ 275,55; 127.004968/2009, IVONILDE DE AZEVEDO, IPTU/TLP, 2008, R\$ 4.159,59; 127.005391/2010, PATRICIA LEMOS DE ASSUNCAO BRAGA, IPVA, 2010, R\$ 511,57; 127.007497/2009, ARVINMERITOR DO BRASIL SISTEMAS AUTOMOTIVOS LTDA, ICMS, 2008, R\$ 258,97; 127.007496/2009, ARVINMERITO DO BRASIL SISTEMAS AUTOMOTIVOS LTDA, ICMS, 2008, R\$ 789,83; 045.001055/2009, LAFAIETE FERNANDES DE OLIVEIRA, ICMS, 2008, R\$ 137,47; 127.015321/2008, SOMA CORRETAGENS DE SEGUROS LTDA, ISS, 2006, R\$ 2.105,67; 127.004532/2010, CLUBE SUBTENENTES E SARGENTOS II EXERCITO, IPTU, 2006 A 2009, R\$ 13.269,40; 127.008029/2009, OLGA MARIA FERRAZ PONTES, ISS, 2007, R\$ 713,51; 127.007889/2009, SABOR D CASA RESTAURANTE E BUFFET LTDA ME, ISS, 2009, R\$ 1.190,96; 040.002782/2010, HAYTON JUREMA DA ROCHA, IPVA, 2010, R\$ 216,34;

127.005229/2010, MONTENEGRO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA, IPTU/TLP, 2009, R\$ 332,93; 127.004443/2010, DANIELLE ELISA RIZZO CARDOSO, TLP, 2007 A 2010, R\$ 1.699,60; 127.010935/2009, JOSE EUSTAQUIO DOS REIS, TLP, 2009, R\$ 2.749,01; 127.004520/2009, MARIA APARECIDA, IPTU/TLP, 2005 A 2008, R\$ 993,32; 127.006205/2009, VERA LUCI CARNIATO SANTINONI, TLP, 2002 E 2003, R\$ 963,95; 127.005273/2010, TULIO DE QUEIROZ MAGALHAES, IPTU/TLP, 2009, R\$ 446,20; 127.009160/2009, RBR ARQUITETURA LTDA, ISS, 2009, R\$ 173,57; 043.003017/2008, RNET SERVICOS DE MANUTENCAO EM REDES DE COMPUTADORES LTDA, ISS, 2007, R\$ 104,78; 127.013060/2008, CHECAR SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA EPP, ISS, 2006, R\$ 435,96; 046.004448/2008, PAULO HENRIQUE MOURA DE ARAUJO ME, AUTO DE INFRAÇÃO, 2007, R\$ 229,33; 127.006878/2009, MARIA TERESINHA DA SILVA, ISS, 2007, R\$ 184,28; 127.004975/2010, SUZANA PEDREIRA ROCHA MENDES, IPVA, 2010, R\$ 628,54; 127.004979/2010, ANTONIO FERREIRA DA ROCHA, IPVA, 2010, R\$ 349,91; 127.005018/2010, SETH COMERCIAL E PAPELARIA LTDA, IPVA, 2010, R\$ 1.089,18; 127.005045/2010, EDSON FERREIRA DE LIMA, IPVA, 2010, R\$ 103,89; 127.004993/2010, MARCIA ALVES MARINHO GUALBERTO, IPTU/TLP, 2010, R\$ 110,22; 127.004937/2010, LAIR RODRIGUES FRANCISCO, IPVA, 2010, R\$ 303,30; 045.001249/2009, VENILDE COZZA CENCI, ICMS, 2007, R\$ 1.404,03; 127.007804/2009, HYTEC CONSTRUÇÕES TERRAPLENAGEM E INCORPORAÇÃO LTDA, ISS, 2008, R\$ 23.595,96; 127.007535/2009, ARVINMERITOR DO BRASIL SISTEMAS AUTOMOTIVOS LTDA, ICMS, 2008, R\$ 395,30; 040.002737/2009, ELETROMEGA COMERCIAL LTDA, ICMS, 2008, R\$ 9.477,86; 046.003874/2008, RESUTO E RESUTO LTDA, ICMS, 2008, R\$ 288,69; 048.006254/2007, OSVALDO PEREIRA DOS SANTOS, IPTU/TLP, 2005, R\$ 319,36.

RICARDO PASSOS SANTOS

#### DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 87, DE 12 DE JULHO DE 2010.

Assunto: Restituição/Compensação.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA BRASÍLIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista nos artigos 78, inciso X e 134, inciso XXXIV do anexo único à Portaria nº 648 de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, tendo em vista delegação de competência conferida pelas Ordens de Serviço SUREC nº 29, de 27 de março de 2007 e nº 103, de 09 de setembro de 2008, fundamentado na Lei nº 5.172, de 25/10/66 e no Decreto nº 16.106, de 30/11/94, INDEFERE os pedidos de restituição/compensação, dos contribuintes abaixo relacionados, na seguinte ordem de processo, interessado e motivo: 127.003974/2009, SGC UNIAO CALIXTO MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO LTDA, FALTA DE DOCUMENTOS NECESSARIOS Á SUA ANÁLISE; 127.008735/2009, MACHADO MEYER SENDACZ E OPICE ADVOGADOS, CONCLUIMOS QUE A EMPRESA QUE PRESTOU O SERVIÇO AO BANDO DO BRASIL NÃO É A MESMA INSCRITA NO CADASTRO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL; 045.000490/2010, RAIMUNDO MARTINS DA SILVA, O INTERESSADO NÃO CUMPRIU A CITADA NOTIFICAÇÃO; 134.001287/2008, ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO, FALTA DE DOCUMENTOS NECESSARIOS Á SUA ANÁLISE; 043.004867/2009, PRAXIS CONSULTORIA MARK DESENV DENEG E SERV LTDA, FALTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS Á SUA ANÁLISE; 042.005389/2009, INCOR INSTITUTO DO CORAÇÃO DE TAGUATINGA S/S, FALTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS Á SUA ANÁLISE; 127.005133/2008, ELETRICA MAYA LTDA, O SALDO CREDOR NÃO É RESTITUIVEL, O CONTRIBUINTE TEM DIREITO A RESTITUIÇÃO NOS CASOS PREVISTOS NO ARTIGO 56 INCISOS I A III DO DECRETO N 16106/94; 131.000905/2008, PROMOSOM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, FALTA DE AMPARO LEGAL; 127.002255/2010, JOAO SANTOS DA SILVA, O PEDIDO DE ISENÇÃO DO IPVA FOI INDEFERIDO PARA OS EXERCÍCIOS DE 2007 E 2008; 125.001456/2009, AMERICEL S.A, FALTA DE DOCUMENTOS NECESSARIOS Á SUA ANÁLISE; 043.002177/2009, CASA TODESCHINI COMERCIO DE MOVEIS LTDA, AS MERCADORIAS APREENDIDAS NÃO SÃO AS MESMA DAS CONSTANTES NAS NOTAS FISCAIS 819 E 820; 127.005729/2009, DIMENSÃO COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS DE SEGURANÇA LTDA, FALTA DE DOCUMENTOS NECESSARIOS Á SUA ANÁLISE; 127.006254/2009, ELINA MARIA CATTÁ PRETA DE GODOY ME, FALTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS Á SUA ANÁLISE. O (s) interessado (s) tem (têm) o prazo de 20 (vinte) dias, contados da publicação, para recorrer da presente decisão, conforme § 3º, do artigo 70 do Decreto nº 16.106/94.

RICARDO PASSOS SANTOS

#### DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 88, DE 12 DE JULHO DE 2010.

ALTERAÇÃO DE ALIQUOTA - KIT

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE BRASÍLIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço nº 29, de 27 de março de 2007, e fundamentado no Decreto-Lei nº 82, de 26 de dezembro de 1966 e no Decreto nº 28.445, de 20 de novembro de 2007, resolve: INDEFERIR o (s) pedido (s) de Alteração de Alíquota de Imóveis Comerciais Utilizados como Residência, referente ao (s) exercício (s) de 2008 para o (s) imóvel (eis), a seguir citado (s), por não observar (em) a (s) condição (ões) estipulada (s) citada na legislação tributária, na seguinte ordem de processo, interessado, inscrição e motivo: 127.005124/2010, JOSE MARTINS FERREIRA, 4820803-5, ENTROU COM O REQUERIMENTO APÓS O PRAZO PREVISTO PARA O EXERCÍCIO DE 2010; 127.005098/2010, CELINA ANDRADE BARBOSA DE SOUZA, 5077072-1, ENTROU COM O REQUERIMENTO APÓS O PRAZO PREVISTO PARA O EXERCÍCIO DE 2010; 127.005060/2010, ILDEFONSO PEREIRA DE SOUZA, 4550337-0, ENTROU COM O REQUERIMENTO APÓS O PRAZO PREVISTO PARA O EXERCÍCIO DE 2010; 127.005029/2010, SIEL SOCIEDADE INSTALADORA DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS E ELETRONICOS LTDA, 4639352-8, ENTROU COM O REQUERIMENTO APÓS O PRAZO PREVISTO PARA O EXERCÍCIO DE 2010; 127.005217/2010, ROSA MARIA COTRIM SOARES, 5080117-1, ENTROU COM O REQUERIMENTO APÓS O PRAZO PREVISTO PARA O EXERCÍCIO DE 2010. O (s) interessado (s) tem (têm) o prazo de 20 (vinte) dias, contados da publicação, para recorrer da presente decisão, conforme § 3º, do artigo 70 do Decreto nº 16.106/94.

RICARDO PASSOS SANTOS

#### DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 89, DE 12 DE JULHO DE 2010.

Assunto: Isenção de ICMS para Deficientes Físicos.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA - BRASÍLIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e da competência que lhe foi delegada pela alínea "a", inciso V do art. 1º da Ordem de Serviço nº 29, de 27 de março de 2007, decide INDEFERIR o pedido de isenção do ICMS, com fundamento no item 130, Caderno I, Anexo I do Decreto nº 18.955/1997, respectivamente para o veículo a seguir identificado na seguinte ordem de processo, interessado e motivo: 127.005489/2010, HELANE DE ALENCAR MENESES, DOCUMENTAÇÃO ANEXADA AO PRESENTE PROCESSO, PELA QUAL SE CONSTATA QUE A INTERESSADA NÃO PODE DIRIGIR.

RICARDO PASSOS SANTOS

#### DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 90, DE 12 DE JULHO DE 2010.

Assunto: Compensação Precatório REFAZIII – Lei Complementar nº 781/2008.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE BRASÍLIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10, de 13 de fevereiro de 2009, artigo 1º, inciso III, alínea "a", item 2, combinada com a Ordem de Serviço nº 06, de 16 de fevereiro de 2009, e com fundamento na Lei Complementar nº 781/2008, §10 do art. 6º c/c §1º e inciso I do art. 3º, resolve INDEFERIR o pedido de compensação, a seguir citado(s), por não observar(em) a(s) condição(ões) estipulada(s) na(s) citada(s) legislação(ões) tributária, na seguinte ordem de processo, interessado, tributo e motivo: 127.009982/2009, CLEDSON JACQUES TOTOLI, FALTA DE PAGAMENTO DE QUATRO PARCELAS DO SINAL; 127.009824/2009, TALAL AHMAD ISMAIL KHALIL ABU ALLAN, FALTA DE PAGAMENTO DE TRÊS PARCELAS DO SINAL; 127.008667/2009, NIVALDO DE ARAUJO FREITAS, FALTA DE PAGAMENTO DE DUAS PARCELAS DO SINAL; 127.011506/2009, ABADIA DE LOURDES CAITANO GOMES ME, FALTA DE PAGAMENTO DE TRÊS PACELAS DO SINAL; 127.011499/2009, JOAO DYONISIO DELLA PENNA, FALTA DE PAGAMENTO DE TRÊS PARCELAS DO SINAL. O(s) interessado(s) tem o prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação, para recorrer da presente decisão, conforme art. 59 do Processo Administrativo Fiscal, Lei Federal nº 9784/1999.

RICARDO PASSOS SANTOS

#### DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 91, DE 12 DE JULHO DE 2010.

Assunto: Remissão/Não Incidência IPVA.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA BRASÍLIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço nº 29, de 27 de março de 2007, e fundamentado na Lei nº 7.431, de 17/12/1985, com redação dada pela Lei nº 2.670, de 11/01/2001, resolve: INDEFERIR o (s) pedido (s) de Remissão/Não Incidência do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, em razão da ocorrência de roubo/furto, a seguir citado (s), por não observar (em) a (s) condição (ões) estipulada (s) em lei, na seguinte ordem de processo, interessado, placa, e motivo: 043.002057/2010, EDILENE OLIVEIRA DE MENEZES, JJJ 4774, CONSTA QUE O VEICULO EM TELA NÃO FOI FURTADO, TAMPOUCO ROUBADO, E NO HISTÓRICO DA OCORRÊNCIA POLICIAL É DESCRITO O CASO COMO ESTELIONATO; 127.005529/2010, FRANCISCA LUCAS DE SOUZA, JGG 4547, TENDO EM VISTA CONSULTA REALIZADA NO CADASTRO DO DETRAN/DF, ONDE NÃO CONSTA QUALQUER INFORMAÇÃO DE QUE O VEICULO EM TELA FOI FURTADO. O (s) interessado (s) tem (têm) o prazo de 20 (vinte) dias, contados da publicação, para recorrer da presente decisão, conforme § 3º do artigo 70 do Decreto nº 16.106/94.

RICARDO PASSOS SANTOS

#### DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 92, DE 12 DE JULHO DE 2010.

Isenção de TLP – Imóvel tipo garagem desmembrado - Lei nº 4.022/2007.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE BRASÍLIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10, de 13 de fevereiro de 2009, artigo 1º, inciso III, alínea "a", item 1, combinada com a Ordem de Serviço nº 06, de 16 de fevereiro de 2009, e com fundamento na Lei nº 4.022, de 28 de setembro de 2007, art. 2º, inciso VIII, resolve INDEFERIR o pedido de isenção de TLP, a seguir citado(s), por não observar(em) a(s) condição(ões) estipulada(s) na(s) citada(s) legislação(ões) tributária, na seguinte ordem de processo, interessado, tributo e motivo: 127.005383/2010, ANTONIO TEIXEIRA MARINHO, TLP, NÃO HÁ PREVISÃO PARA ALTERAÇÃO DE ALIQUOTA BEM COMO PARA ISENÇÃO DA TLP PARA O TIPO DE IMOVEL EM QUESTÃO. O(s) interessado(s) tem o prazo de 20 (vinte) dias, contados da publicação, para recorrer da presente decisão, conforme §3º, art. 70 do Processo Administrativo Fiscal, Decreto nº 16.106/1994.

RICARDO PASSOS SANTOS

### AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA - PLANALTINA

#### DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 30, DE 11 DE JULHO DE 2010.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE PLANALTINA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002 e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10, de 13 de fevereiro de 2009, artigo 1º, inciso III, alínea "a", item 2, combinada com a Ordem de Serviço nº 06, de 16 de fevereiro de 2009, com fulcro nos artigos 56 a 61

do Decreto nº 16.106/94, e ainda, no que consta do processo 122.000.638/2010, requerido por JHONATHAN DA PAES PEREIRA, CPF 019.894.911-11, com relação às parcelas 1 e 2 do IPVA/2010 do veículo placa JFU8125, resolve: INDEFERIR o pedido de restituição do tributo, fundado na alegação de pagamento indevido pela constatação da inexistência de pagamento indevido ou efetuado em duplicidade. O requerente tem 20 (vinte) dias para recorrer da decisão, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, conforme previsto no art. 67, § 2º do Decreto nº 16.106/94.

ADEMIR APARECIDO DA SILVA

**SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS****COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA****EXTRATO DA ATA DA 473ª REUNIÃO ORDINÁRIA**

DATA/HORA: 20.05.2010, 10 horas. LOCAL: sede da empresa. PRESENÇA: Conselheiros Danuzi Neres Moreira de Godói, Maria Gislene dos Santos Miranda, Paulo Eduardo Pontes Monteiro, Paulo Victor Rada de Rezende e Raul Horie Arakaki. DELIBERAÇÕES: ITEM 1 - Nomear o Diretor-Presidente da CEB para compor o Conselho de Administração, como membro nato do Colegiado, nos termos do Estatuto Social, art. 17, § 1º. O Conselho de Administração, por unanimidade dos membros presentes, nomeou o Diretor-Presidente da CEB, Carlos Antonio Leal, como membro de seu Conselho, para completar o mandato vincendo em 27.04.2011. Objetivando cumprir dispositivo legal, menciona-se adiante a qualificação do Conselheiro de Administração ora eleito: CARLOS ANTONIO LEAL – brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, natural de Uberaba-MG, filho de Eurípedes de Oliveira Leal e José Leal do Alemão, cédula de identidade nº M999156, SSP/MG, CPF 273.319.206-00, residente e domiciliado no Distrito Federal, no Parque Rodoviário DER, casa 119, Sobradinho. Consignou-se em ata as renúncias apresentadas pelos Conselheiros Benedito Aparecido Carraro, Luiz Gonzaga Leite Perazzo, Paulo Fernando Monteiro de Queiroz e Raimundo Mendes de Brito. ITEM 2 - Apreciar a proposta de criação do Adicional Agregado de Remuneração de Diretor. O Conselho de Administração autorizou a criação e regulamentação do Adicional Agregado de Remuneração de Diretor - AARD, caracterizado como vantagem concedida à ex-diretor empregado, paga em rubrica própria, após a sua exoneração do cargo eletivo e consequente retorno ao quadro de pessoal da CEB Distribuição. ITEM 3 - Conhecer e se manifestar sobre a proposta de concessão de benefícios aos dirigentes da CEB. O Conselho de Administração, considerando o disposto no art. 152 da Lei nº. 6.404/76 e alterações posteriores, manifestou-se favorável à proposta encaminhada ao Conselho, com o objetivo de conceder benefícios aos dirigentes da CEB e submeteu a matéria à deliberação da Assembléia Geral Extraordinária de Acionistas da Companhia. ITEM 4 - Discutir outros assuntos de interesse do Conselho. Esgotadas as matérias constantes da ordem do dia, o Presidente do Conselho convocou seus pares para a 474ª reunião ordinária, programada para 17 de junho de 2010, e encerrou a sessão. REGISTRO JCDF: nº 20100408010, certificado em 01.06.2010. (a) Antônio Celson G. Mendes, Secretário-Geral.

CARLOS ANTÔNIO LEAL

Presidente do Conselho de Administração da CEB

**SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO****PORTARIA Nº 93, DE 15 DE JULHO DE 2010.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto na Decisão nº 3.521/2009 do Tribunal de Contas do Distrito Federal, resolve: PUBLICAR, na forma constante do Anexo a esta Portaria, a composição do preenchimento dos cargos em comissão e funções de confiança desta Secretaria. Declarar que os dados constantes do demonstrativo foram extraídos do Sistema Único de Gestão de Recursos Humanos – SIGRH relativamente ao mês de junho de 2010.

JOSÉ ITAMAR FEITOSA

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 93, DE 15 DE JULHO DE 2010.**

COMPOSIÇÃO DO PREENCHIMENTO DOS CARGOS/EMPREGO EM COMISSÃO E FUNÇÃO DE CONFIANÇA - SITUAÇÃO EM 30/06/2010															
Órgão	Servidor do Quadro da Unidade			Requisitados de Órgão/Entidade do GDF			Sem Vínculo com o GDF			Cedido		Total	Total de Ocupantes de Cargos em Comissão	% de Cargos em Comissão Ocupados por servidores Sem Vínculo com o GDF	% de Servidores sem Vínculo com o GDF em Relação ao Total
	A Sem Cargo em Comissão	B Com Cargo em Comissão	C Com Função de Comissão	D Sem Cargo em Comissão	E Com Cargo em Comissão	F Com Função de Comissão	G Requisitado de fora do GDF sem Cargo em Comissão	H Requisitado de Fora do GDF Com Cargo em Comissão	H1 Servidor sem Vínculo com o GDF com Cargo em Comissão	I Para Órgão ou Entidade do GDF	J Para Órgão ou Entidade Fora do GDF				
Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão	476	197	2	16	20	1	-	1	74	75	11	873	292	0,256	0,085

**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA****FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO**

QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO PREENCHIMENTO DE CARGOS/EMPREGOS EM COMISSÃO E DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA

SITUAÇÃO EM: 30 DE JUNHO DE 2010

DECISÃO TCDF Nº 3.521/2009

COMPOSIÇÃO DO PREENCHIMENTO DOS CARGOS/EMPREGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA NAS UNIDADES DO COMPLEXO ADMINISTRATIVO DO DF - SITUAÇÃO EM: 31/12/2009														
Órgão	Servidor do Quadro			Requisitado de Órgão/Entidade do GDF			Sem Vínculo com o GDF		Cedido		Total	Total de Ocupantes de Cargos em Comissão	% de Cargos em Comissão Ocupados por servidores Sem Vínculo	% de Servidores Sem Vínculo com o GDF em Relação ao Total
	Sem Comissão	C/ Cargo em Comissão	C/ Função de Confiança	Sem Comissão	C/ Cargo em Comissão	C/ Função de Confiança	Requisitado Fora do GDF Sem Comissão	C/ Cargo em Comissão	para Órgão ou Entidade do GDF	para Órgão ou Entidade fora do GDF				
Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do DF	21	0	0	0	4	0	0	18	0	0	43	22	81,81	41,8

VERLÚCIA MOREIRA CAVALCANTE  
Diretora Executiva

**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES****TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL**

INSTRUÇÃO Nº 135, DE 14 DE JULHO DE 2010.

O DIRETOR GERAL DO TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, inciso VIII, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 27.660, de 24 de janeiro de 2007, e em cumprimento ao contido no artigo 33, da Lei 239/92; considerando a necessidade de emissão de Certificado de Registro de Fretamento de modo a contemplar a atividade de fretamento turístico e de fretamento especial; considerando a necessidade de definir as modalidades de fretamento turístico de que trata o art. 19 da Instrução de Serviço nº 12, de 18 de janeiro de 2010, resolve:

Art. 1º. Prorrogar a suspensão da vigência da Instrução de Serviço nº 12, de 18 de janeiro de 2010, por mais 30 (trinta) dias, a partir de 18 de julho de 2010, permanecendo em vigor, no período, as disposições contidas nas Instruções de Serviço descritas no art. 55, da presente instrução.

Art. 2º. Esta Instrução entra em vigor na data da sua publicação.

MARCOS ANTÔNIO NUNES DE OLIVEIRA

INSTRUÇÃO Nº 136, DE 15 DE JULHO DE 2010.

O DIRETOR GERAL DA TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, inciso VIII, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 27.660, de 24 de janeiro de 2007, e tendo em vista o contido no Memorando nº 18/2010, da Comissão Permanente de Sindicância, constituída pela Instrução de Serviço nº 93, de 24 de maio de 2010, resolve:

Art. 1º. Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, o prazo para realização dos trabalhos e apresentação do relatório conclusivo, citado no Artigo 3º da Instrução de Serviço nº 89/2009, processo 098.005.439/2009, a contar de 16 de julho de 2010.

Art. 2º. Esta Instrução entra em vigor na data da sua publicação.

MARCOS ANTÔNIO NUNES DE OLIVEIRA

INSTRUÇÃO Nº 137, DE 15 DE JULHO DE 2010.

O DIRETOR GERAL DA TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, inciso VIII, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 27.660, de 24 de janeiro de 2007, e tendo em vista o contido no Memorando nº 17/2010, da Comissão Permanente de Sindicância, constituída pela Instrução de Serviço nº 93, de 24 de maio de 2010, resolve:

Art. 1º. Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, o prazo para realização dos trabalhos e apresentação do relatório conclusivo, citado no Artigo 3º da Instrução de Serviço nº 113/2010, processo 098.001.740/2010, a contar de 22 de julho de 2010.

Art. 2º. Esta Instrução entra em vigor na data da sua publicação.

MARCOS ANTÔNIO NUNES DE OLIVEIRA

INSTRUÇÃO Nº 138, DE 15 DE JULHO DE 2010.

O DIRETOR GERAL DA TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, inciso VIII, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 27.660, de 24 de janeiro de 2007, e tendo em vista o contido no Memorando nº 16/2010, da Comissão Permanente de Sindicância, constituída pela Instrução de Serviço nº 93, de 24 de maio de 2010, resolve:

Art. 1º. Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, o prazo para realização dos trabalhos e apresentação do relatório conclusivo, citado no Artigo 3º da Instrução de Serviço nº 65/2010, processo 098.005.434/2009, a contar de 21 de julho de 2010.

Art. 2º. Esta Instrução entra em vigor na data da sua publicação.

MARCOS ANTÔNIO NUNES DE OLIVEIRA

INSTRUÇÃO Nº 139, DE 15 DE JULHO DE 2010.

O DIRETOR GERAL DA TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, inciso VIII, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 27.660, de 24 de janeiro de 2007, e tendo em vista o contido no Memorando nº 19/2010, da Comissão Permanente de Sindicância, constituída pela Instrução de Serviço nº 93, de 24 de maio de 2010, resolve:

Art. 1º. Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, o prazo para realização dos trabalhos e apresentação do relatório conclusivo, citado no Artigo 3º da Instrução de Serviço nº 112/2010, processo 098.001.741/2010, a contar de 22 de julho de 2010.

Art. 2º. Esta Instrução entra em vigor na data da sua publicação.

MARCOS ANTÔNIO NUNES DE OLIVEIRA

**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL**

INSTRUÇÃO Nº 21, DE 14 DE JULHO DE 2010.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso XVIII, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 25.735, de 06 de abril de 2005 resolve:

Art. 1º. Regulamentar a concessão de ajuda de custo para a formação de profissionais da área de Gestão de Pessoas do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, com cursos Tecnólogos,

visando atender ao Decreto nº 29.814, de 10 de dezembro de 2008, da SPOG, em seu artigo 1º, que Institui a Política de Gestão de Pessoas.

Art. 2º. Ao DER-DF caberá:

I – Custear 50% do Curso Tecnológico em Gestão de Pessoas, em Instituições conveniadas ou que possuam o curso devidamente autorizado e reconhecido pelo MEC;

II – Beneficiar servidores lotados na Gerência de Gestão de Pessoas do quadro efetivo do DER-DF, com mais de 36 (trinta e seis) meses no Departamento, e que não estejam na condição de cedidos;

III- Realizar processo seletivo de acordo as normas estabelecidas pelo Núcleo de Capacitação e Avaliação da Gerência de Gestão de Pessoas.

Art. 3º. Ao servidor caberá:

I- Formalizar requerimento ao NCAD contendo argumentação quanto a realização do curso, bem como ratificação da chefia imediata quanto a importância para o desenvolvimento das atividades do servidor no Núcleo e sua liberação para as atividades educacionais, caso seja necessário;

II- Assinar Termo de Compromisso concordando em atuar na área de Gestão de Pessoas pelo período mínimo de 2 (dois) anos após o término do curso;

III- Apresentar semestralmente documento que comprove seu rendimento e frequência;

IV- Apresentar ao término do curso cópia do certificado ou diploma de conclusão expedido pela Instituição de Ensino, bem como cópia do trabalho final à Gerência de Gestão de Pessoas;

V- Restituir ao Departamento os valores custeados em caso de interrupção do curso antes do seu término ou da não apresentação do certificado ou diploma,

Art. 4º. Esta Instrução entra em vigor na data da sua publicação.

LUIZ CARLOS TANEZINI

DESPACHO DO DIRETOR GERAL

Em 14 de julho de 2010.

Processo: 113.000.067/2010. Interessado: CAESB – COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL. Assunto: Emissão de nota de empenho complementar no valor de R\$ 1.245,96 (hum mil, duzentos e quarenta e cinco reais e noventa e seis centavos). Objeto do Processo: despesa com fornecimento de água no mês de julho/2010. O Diretor Geral do DER/DF à vista do que consta do processo acima epigrafado, nos termos do “Caput” do artigo 25, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; ratifica nos termos do artigo 26 do mesmo diploma legal a inexigibilidade de licitação; Determina de acordo com o Artigo 79, Inciso X do Regimento aprovado pelo Decreto nº 25.735, de 06 de abril de 2005, a emissão de nota de empenho conforme o valor acima discriminado.

LUIZ CARLOS TANEZINI

**CORREGEDORIA GERAL****SUBSECRETARIA DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 57, DE 15 DE JULHO DE 2010.

Altera Comissão para conduzir processos de tomada de contas especial

A SUBSECRETARIA DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL, DA CORREGEDORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência estabelecida pelo artigo 3º, I, do Decreto nº 30.200, de 25 de março de 2009, e considerando o disposto na Resolução TCDF nº 102, de 15 de julho de 1998, publicada no DODF nº 135, de 20 de julho de 1998, resolve:

Art. 1º. Designar a Comissão intitulada “CPTCE 4C”, constituída por meio do Art. 2º da Ordem de Serviço nº 14, de 03 de fevereiro de 2009, publicada no DODF nº 34, de 17 de fevereiro de 2009, p. 32, para, no prazo ora vigente, conduzir os procedimentos de tomada de contas especial a que se referem os processos 030.001.720/2006, 080.005.471/2005, 080.034.383/2007 e 131.000.938/2004.

Art. 2º. Designar a Comissão intitulada “CPTCE 2E”, constituída por meio do Art. 2º da Ordem de Serviço nº 21, de 12 de março de 2009, publicada no DODF nº 51, de 16 de março de 2009, p. 46, para, no prazo ora vigente, conduzir os procedimentos de tomada de contas especial a que se referem os processos nos 052.001.033/2008, 054.001.523/2008, 054.001.145/2008, e 054.001.004/2008.

Art. 3º. Designar a Comissão intitulada “CPTCE 2B”, constituída por meio do Art. 2º da Ordem de Serviço nº 13, de 2 de fevereiro de 2009, publicada no DODF nº 31, de 12 de fevereiro de 2009, p. 42, para, no prazo ora vigente, conduzir os procedimentos de tomada de contas especial a que se referem os processos nos 080.010.457/2004, 150.000.914/2005 e 054.001.562/2007.

Art. 4º. Designar a Comissão intitulada “CPTCE 3D”, constituída por meio do Art. 2º da Ordem de Serviço nº 17, de 06 de fevereiro de 2009, publicada no DODF nº 40, de 27 de fevereiro de 2009, p. 26, para, no prazo ora vigente, conduzir os procedimentos de tomada de contas especial a que se referem os processos nos 080.039.895/2006 e 150.000.648/2005.

Art. 5º. Designar a Comissão intitulada “CPTCE 4E”, constituída por meio do artigo 2º da Ordem de Serviço nº 21, de 12 de março de 2009, publicada no DODF nº 51, de 16 de março de 2009, página 46, para, no prazo ora vigente, conduzir os procedimentos de tomada de contas especial a que se referem os processos 060.010.229/2006, 150.001.395/2006 e 195.000.076/2007.

Art. 6º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TÂNIA DE ÁVILA